

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



João Pessoa - Publicado em quarta-feira, 16 de março de 2016 - Nº 1439 - Divulgado em 15/03/2016

Conselheiro Presidente
Arthur Paredes Cunha Lima
Conselheiro Vice-Presidente
André Carlo Torres Pontes
Conselheiro Corregedor
Fernando Rodrigues Catão
Cons. Pres. da 1ª Câmara
Fábio Túlio Filgueiras Nogueira

Cons. Pres. da 2ª Câmara
Arnóbio Alves Viana
Conselheiro Ouvidor
Antônio Nominando Diniz Filho
Conselheiro
Marcos Antonio da Costa
Procuradora Geral
Sheyla Barreto Braga de Queiroz

Subproc. Geral da 1º Câmara Luciano Andrade Farias Subproc. Geral da 2º Câmara Manoel Antonio dos Santos Neto Procuradores

Elvira Samara Pereira de Oliveira Isabella Barbosa Marinho Falcão Marcílio Toscano Franca Filho Bradson Tibério Luna Camelo Diretor Executivo Geral
Nivaldo Cortes Bonifácio
Conselheiros Substitutos
Antônio Cláudio Silva Santos
Antônio Gomes Vieira Filho
Renato Sérgio Santiago Melo
Oscar Mamede Santiago Melo

# Índice

1. Atos da Presidencia	1
Designações	
2. Atos do Tribunal Pleno	1
Intimação para Sessão	1
Intimação para Defesa	2
Prorrogação de Prazo para Defesa	2
Extrato de Decisão	
3. Atos da 1ª Câmara	3
Intimação para Sessão	
Citação para Defesa por Edital	4
Intimação para Defesa	4
Prorrogação de Prazo para Defesa	
Extrato de Decisão Singular	4
4. Atos da 2ª Câmara	
Prorrogação de Prazo para Defesa	5
Extrato de Decisão	5
5. Atos dos Jurisdicionados	19
Aviso de Licitação dos Jurisdicionados	19
Errata	24

## 1. Atos da Presidência

## Designações

Portaria TC Nº: 065/2016 -

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o disposto no art. 68, inciso III, da Lei Orgânica desta Corte e no art. 28, inciso IV, do Regimento Interno,

RESOLVE constituir Grupo Especial de Trabalho, composto pelos Auditores de Contas Públicas HUMBERTO CLÍMACO XAVIER, matrícula nº 370.004-6, FERNANDO DE CARVALHO PAIVA, matrícula nº 370.215-4, e ÉRIKA MANUELLA DE ANDRADE CAMPOS, matrícula nº 370.560-9, para, sob a coordenação da Chefia da Divisão de Auditoria de Contas do Governo do Estado I – DICOG I, realizar o exame das contas anuais prestadas pelo (a) Tribunal de Justiça, Ministério Público, Assembleia Legislativa, Defensoria Pública e Tribunal de Contas do Estado, até ulterior deliberação, revogando-se a Portaria nº 014, de 12 de janeiro de 2015.

#### 2. Atos do Tribunal Pleno

#### Intimação para Sessão

**Sessão:** 2070 - 30/03/2016 - Tribunal Pleno

Processo: 14189/12

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Soledade

Subcategoria: Revisão Exercício: 2007 Intimados: José Ivanilson Barros Gouveia, Responsável; José Ivanildo Barros Gouveia, Procurador(a); Instituto de Promoção E Desenvolvimento de Estados E Municípios - Prodem, Na Pessoa do Repres. Legal, Interessado(a); Centro de Assitência E Desenvolvimento Social - Cads, Na Pessoa do Seu Representate Legal, Interessado(a); Instituto de Desenvolvimento E Cidadânia - Ideci, Na Pessoa de Seu Representate Legal, Interessado(a); Antonio Michele Alves Lucena, Advogado(a).

Sessão: 2070 - 30/03/2016 - Tribunal Pleno

Processo: 04176/14

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Assunção Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2013

Intimados: Rafael Anderson de Farias Oliveira, Gestor(a); Carlos

Roberto Batista Lacerda, Advogado(a).

Sessão: 2070 - 30/03/2016 - Tribunal Pleno

Processo: 04202/14

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Poço de José de Moura

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2013

Intimados: Joaquim Bezerra Batista, Gestor(a); Marcos José de Oliveira, Contador(a); Antônio Marcos Neto - Me, Interessado(a); Instituto de Pesquisa E Estatística do Sertão Central Ltda. - Me, Sr. Teodomiro Fernandes, Interessado(a); Pietro Rodovalho de Alencar Rolim, Advogado(a); Raicy Mendes Dantas, Advogado(a).

Sessão: 2070 - 30/03/2016 - Tribunal Pleno

Processo: <u>04415/14</u>

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Cachoeira dos Índios

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2013

Intimados: Aurino Rodrigues Pereira, Responsável; José Etiene de Oliveira, Contador(a); Adriano de Sena Goncalves, Interessado(a); Awrifran Rodrigues de Sousa, Interessado(a); Edegildo Ferreira de Almeida, Interessado(a); Jonattas Cavalcante Alves Viana - Me (placas de Bronze), Interessado(a); Antônio Itamar Leite, Interessado(a); Josefa Roberto Alves - Me (araruna Locadora de Veículos E Produções), Interessado(a); João de Deus Quirino Filho, Advogado(a); Carlos Roberto Batista Lacerda, Advogado(a).

Sessão: 2070 - 30/03/2016 - Tribunal Pleno

Processo: 04593/14

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Remígio Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2013

Intimados: Melchior Naelson Batista da Silva, Gestor(a); Geannine de Lima Vitorio Ferreira, Advogado(a); Celso Tadeu Lustosa Pires

Segundo, Advogado(a).





# Intimação para Defesa

Processo: 04354/15

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Serraria Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2014

Intimados: Severino Ferreira da Silva, Gestor(a).

Prazo: 15 dias

Nota: Para apresentar defesa acerca do relatório técnico contido nos

autos.

# Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: 02903/15

Jurisdicionado: Assembleia Legislativa Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2014

Citado: DIOGO MAIA DA SILVA MARIZ, Advogado(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por

determinação do relator.

#### Extrato de Decisão

Ato: Parecer Prévio PPL-TC 00008/16

Sessão: 2065 - 24/02/2016

Processo: 04288/14 **Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Sossêgo

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2013

Interessados: Carlos Antônio Alves da Silva, Gestor(a); Edgard José Pessoa de Queiroz, Contador(a); Lusineide Oliveira Lima Almeida, Assessor Técnico; Manoel Gomes dos Santos Junior, Assessor Técnico; John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes, Advogado(a). Decisão: O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 31, parágrafos 1º e 2º da Constituição Federal e 13, parágrafos 1º, 2º, 4º, 5º e 6º da Constituição do Estado, e art. 1º, inciso IV da Lei Complementar nº 18, de 13 de julho de 1993, apreciou os autos do Processo TC n.º 04.288/14, referente à Prestação Anual de Contas (Gestão Geral), exercício financeiro de 2013, do Sr Carlos Antônio Alves da Silva, Prefeito Municipal de Sossego-PB, e decidiu, em sessão plenária hoje realizada, à unanimidade, na conformidade do relatório e da proposta decisão do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, emitir PARECER FAVORÁVEL à sua aprovação, encaminhando-o à consideração da egrégia Câmara de Vereadores do Município. Presente ao julgamento o Representante do Ministério Público Especial. Publique-se, intime-se e cumpra-se. TCE - Plenário Ministro João Agripino, João Pessoa, 24 de fevereiro de 2016.

**Ato:** Acórdão APL-TC 00027/16 **Sessão:** 2065 - 24/02/2016 **Processo:** 04288/14

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sossêgo Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2013

Interessados: Carlos Antônio Alves da Silva, Gestor(a); Edgard José Pessoa de Queiroz, Contador(a); Lusineide Oliveira Lima Almeida, Assessor Técnico; Manoel Gomes dos Santos Junior, Assessor Técnico; John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes, Advogado(a). Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC n.º 04.288/14, referente à Gestão Geral (Prestação Anual de Contas) e Gestão Fiscal do Prefeito Municipal de Sossego(PB), Sr. Carlos Antonio Alves da Silva, relativa ao exercício financeiro de 2013, ACORDAM os Conselheiros integrantes do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, em sessão plenária realizada nesta data, à unanimidade, na conformidade do relatório e da proposta de decisão do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em: a) Com fundamento no art. 71, inciso II, da Constituição do Estado da Paraíba, bem como no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 18/93, JULGUEM REGULARES, com ressalvas os atos de gestão e ordenação de despesas do Sr. Carlos Antônio Alves da Silva, como descritas no Relatório; b) Declarar o ATENDIMENTO PARCIAL em relação às disposições da LRF, por parte do Sr. Carlos Antônio Alves da Silva; c) Aplicar ao Sr. Carlos Antônio Alves da Silva, Prefeito Municipal de Sossego, multa no valor de R\$ 7.882.17 (181,19 UFR-PB), conforme dispõe o art. 56, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 18/93, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para recolhimento voluntário ao Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, conforme previsto no art. 3º da Resolução RN TC nº 04/2001, sob pena de cobrança executiva a ser ajuizada até o trigésimo dia após o vencimento daquele prazo, podendo-se dá a intervenção do Ministério Público, na forma da Constituição Estadual; d) Recomendem à administração municipal no sentido de guardar estrita observância às leis pertinentes à Administração Pública, a fim de não repetir as falhas ora constatadas; e) Comuniquem à Receita Federal do Brasil, acerca da irregularidade relativa ao recolhimento de contribuições previdenciárias devidas ao INSS. Presente ao julgamento a Exma. Sra. Procuradora Geral. Publique-se, registre-se e cumpra-se. TC- Plenário Ministro João Agripino, João Pessoa, 24 de fevereiro de 2016.

**Ato:** Acórdão APL-TC 00046/16 **Sessão:** 2065 - 24/02/2016

Processo: 04596/14

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Natuba

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2013

Interessados: José Lins da Silva Filho, Gestor(a); Angelica da Costa Ferreira, Advogado(a); Elaine Maria Gonçalves, Advogado(a); Leonardo Paiva Varandas, Advogado(a); Marco Aurélio de Medeiros Villar, Advogado(a); Fabiana Maria Falcão Ismael da Costa,

Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos da PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATUBA (PB), Sr. JOSÉ LINS DA SILVA FILHO, relativa ao exercício financeiro de 2013, ACORDAM os Conselheiros integrantes do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, em sessão plenária realizada nesta data. por maioria de votos, acatando a proposta de decisão do Relator, em: I. JULGAR IRREGULARES as contas de gestão do Sr. José Lins da Silva Filho, na qualidade de Ordenador de Despesas, em virtude do (1) não reconhecimento de despesas segundo o regime de competência; (2) ocorrência de déficit de execução orçamentária, no valor de R\$ 453.258,34, sem a adoção das providências efetivas; (3) despesa não licitada; (4) despesa com obrigações previdenciárias patronais contabilizada como paga, sem a correspondente documentação comprobatória, no valor de R\$ 136.048,12; e (5) despesa excessiva e indevida com transporte de estudantes e locação de demais veículos, na importância de R\$ 362.002,05; II. IMPUTAR ao Prefeito, Sr. José Lins da Silva Filho, a importância de R\$ 498.050,17 (quatrocentos e noventa e oito mil, cinquenta reais e dezessete centavos), equivalente a 11.449.42 UFR/PB (Unidade Financeira de Referência), sendo R\$ 136.048,12 ou 3.127,54 UFR/PB, referentes à despesa com obrigações previdenciárias patronais contabilizada como paga, sem a correspondente documentação comprobatória, e R\$ 362.002,05 ou 8.321,88 UFR/PB, relativos à despesa excessiva e indevida com transporte de estudantes e locação de demais veículos, assinando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste ato no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PB, para recolhimento voluntário aos cofres municipais, sob pena de cobrança executiva, desde logo recomendada, nos termos do art. 71, § 4º, da Constituição do Estado da Paraíba; III. APLICAR A MULTA pessoal de R\$ 8.815,42 (oito mil, oitocentos e quinze reais e quarenta e dois centavos), equivalente a 202,65 UFR/PB (Unidade Financeira de Referência) ao responsável, Prefeito José Lins da Silva Filho, em razão das irregularidades anotadas pela Auditoria, com fulcro no art. 56, inciso II, da Lei Orgânica do TCE/PB, assinando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste ato no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PB, para recolhimento voluntário ao Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, sob pena de cobrança executiva, desde logo recomendada, nos termos do art. 71, § 4°, da Constituição do Estado da Paraíba; IV. COMUNICAR à Receita Federal do Brasil a inconsistência relacionada ao não recolhimento integral de obrigações patronais, para as providências que entender cabíveis; V. DETERMINAR à Auditoria do Tribunal para que, ao analisar a PCA do Município, referente ao exercício de 2014, verifique se o Prefeito tomou medidas no sentido de retornar os gastos com pessoal aos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da LRF; VI. DETERMINAR o encaminhamento das principais peças dos autos ao Ministério Público Comum para as providências que entender pertinentes; e VII. RECOMENDAR ao atual gestor para que observe os comandos legais norteadores da Administração Pública, com vistas a evitar as falhas nestes autos abordadas, sobretudo, quanto à(o): 1 -Não encaminhamento da LOA ao Tribunal; 2 - Abertura de créditos adicionais sem fonte de recursos; 3 - Não reconhecimento de despesas segundo o regime de competência; 4 - Ocorrência de déficit





de execução orçamentária, no valor de R\$ 453.258,34, sem a adoção das providências efetivas; 5 - Não realização de processo licitatório, nos casos previstos na Lei de Licitações; 6 - Gastos com pessoal acima do limite (54%) estabelecido pelo art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal; 7 - Omissão de valores da dívida fundada; 8 - Ausência de documentos comprobatórios de despesas; e 9 - Despesa indevida com transporte de estudantes e com locação de veículos.

Ato: Parecer Prévio PPL-TC 00012/16

Sessão: 2065 - 24/02/2016 Processo: <u>04596/14</u>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Natuba Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2013

Interessados: José Lins da Silva Filho, Gestor(a); Angelica da Costa Ferreira, Advogado(a); Elaine Maria Gonçalves, Advogado(a); Leonardo Paiva Varandas, Advogado(a); Marco Aurélio de Medeiros Villar, Advogado(a); Fabiana Maria Falcão Ismael da Costa,

Advogado(a).

Decisão: O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso I, c/c o art. 31, § 1º, da Constituição Federal, o art. 13, § 1º, da Constituição do Estado, e o art. 1°, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n.º 18/93, apreciou os autos da PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL DE NATUBA (PB), Sr. José Lins da Silva Filho, relativa ao exercício financeiro de 2013, e CONSIDERANDO que constituem objetos de emissão de Acórdão específico o julgamento das contas de gestão, imputação de débito, aplicação de multa, comunicação à Receita Federal do Brasil, determinação à Auditoria, encaminhamento de pecas ao Ministério Público Comum e emissão de recomendações: DECIDIU, em sessão plenária hoje realizada, por maioria de votos, acatando a proposta de decisão do Relator, EMITIR PARECER CONTRÁRIO À SUA APROVAÇÃO, em razão da (a) despesa excessiva e indevida com transporte de estudantes, no valor de R\$ 221.283,30, e com locação de veículos, na importância de R\$ 140.718,75, perfazendo R\$ 362.002,05; e (b) despesa com obrigações previdenciárias patronais contabilizada como paga, sem correspondente documentação comprobatória, no valor de R\$ 136.048,12.

**Ato:** Acórdão APL-TC 00041/16 **Sessão:** 2064 - 17/02/2016 **Processo:** 04152/15

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Belem Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2014

Interessados: Edgard Gama, Gestor(a); João Gilberto Carneiro Ismael da Costa, Contador(a); Indira Ferreira Ribeiro, Advogado(a); Camila Maria Marinho Lisboa Alves, Advogado(a); Marcus Paulo Gouveia da Costa E Freire, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC-04.152/15, correspondentes à PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL, relativa ao exercício 2014, de responsabilidade do Prefeito Municipal de BELÉM, Senhor EDGARD GAMA; e CONSIDERANDO o voto do Relator e o mais que dos autos consta. ACORDAM os MEMBROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, na sessão plenária realizada nesta data em: 1. Julgar irregulares as contas prestadas no exercício de 2014; 2. Declarar o atendimento parcial às exigências da LRF; 3. Imputar débito ao Sr. EDGARD GAMA, no valor de R\$179.130,58 (cento e setenta e nove mil cento e trinta reais e cinquenta e oito centavos), em face de despesas sem comprovação com carro pipa (R\$ 39.541,90) e serviços de assessoria pedagógica e contábil (R\$ 139.588,68), conforme apurado pela Auditoria, assinando-lhe o prazo de sessenta (60) dias, a contar da data da publicação do presente Acórdão, para efetuar o recolhimento ao erário municipal, atuando, na hipótese de omissão, o Ministério Público Comum, tal como previsto no art. 71, § 4º, da Constituição Estadual; 4. Aplicar multa ao Sr. EDGARD GAMA, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com fundamento no art. 56, II da LOTCE, assinando-lhe o prazo de sessenta (60) dias, a contar da data da publicação do presente Acórdão, para efetuar o recolhimento ao Tesouro Estadual, à conta do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, a que alude o art. 269 da Constituição do Estado, a importância relativa à multa, cabendo ação a ser impetrada pela Procuradoria Geral do Estado (PGE), em caso do não recolhimento voluntário devendo-se dar a intervenção do Ministério Público Comum, na hipótese de omissão da PGE, nos termos do § 4º do art. 71 da Constituição Estadual; 5. Encaminhar cópia da presente decisão à PCA da Prefeitura Municipal de Belém, relativa ao exercício de 2015, para acompanhamento das matérias referentes à gestão de pessoal; 6. Encaminhar os autos ao Ministério Público Comum, para as providências de sua competência, tendo em vista a existência de indícios de cometimento de atos de improbidade administrativa e de ilícitos licitatórios; 7. Recomendar à atual administração municipal no sentido de guardar estrita observância aos termos da Constituição Federal, das leis infraconstitucionais pertinentes e, especialmente, à Lei municipal nº 003/2001 e às normas regulamentares expedidas por esta Corte de Contas, a fim de não repetir as falhas ora constatadas. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões do TCE/PB - Plenário Ministro João Agripino. João Pessoa, 17 de fevereiro de 2016.

Ato: Parecer Prévio PPL-TC 00010/16

Sessão: 2064 - 17/02/2016 Processo: 04152/15

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Belem Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2014

Interessados: Edgard Gama, Gestor(a); João Gilberto Carneiro Ismael da Costa, Contador(a); Indira Ferreira Ribeiro, Advogado(a); Camila Maria Marinho Lisboa Alves, Advogado(a); Marcus Paulo Gouveia da Costa E Freire, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC-04.152/15, os MEMBROS do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, DECIDEM: 1. Emitir parecer contrário à aprovação das contas em exame, de responsabilidade do Sr. EDGARD GÁMA; 2. Julgar irregulares as contas prestadas no exercício de 2014; 3. Declarar o atendimento parcial às exigências da LRF; 4. Imputar débito ao Sr. EDGARD GAMA, no valor de R\$ 179.130,58 (cento e setenta e nove mil cento e trinta reais e cinquenta e oito centavos), em face de despesas sem comprovação com carro pipa (R\$ 39.541,90) e serviços de assessoria pedagógica e contábil (R\$ 139.588,68), conforme apurado pela Auditoria, assinando-lhe o prazo de sessenta (60) dias, a contar da data da publicação do presente Acórdão, para efetuar o recolhimento ao erário municipal, atuando, na hipótese de omissão, o Ministério Público Comum, tal como previsto no art. 71, § 4º, da Constituição Estadual; 5. Aplicar multa ao Sr. EDGARD GAMA, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com fundamento no art. 56, II da LOTCE, assinando-lhe o prazo de sessenta (60) dias, a contar da data da publicação do presente Acórdão, para efetuar o recolhimento ao Tesouro Estadual, à conta do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, a que alude o art. 269 da Constituição do Estado, a importância relativa à multa, cabendo ação a ser impetrada pela Procuradoria Geral do Estado (PGE), em caso do não recolhimento voluntário devendo-se dar a intervenção do Ministério Público Comum, na hipótese de omissão da PGE, nos termos do § 4º do art. 71 da Constituição Estadual; 6. Encaminhar cópia da presente decisão à PCA da Prefeitura Municipal de Belém, relativa ao exercício de 2015, para acompanhamento das matérias referentes à gestão de pessoal; 7. Encaminhar os autos ao Ministério Público Comum, para as providências de sua competência, tendo em vista a existência de indícios de cometimento de atos de improbidade administrativa e de ilícitos licitatórios; 8. Recomendar à atual administração municipal no sentido de guardar estrita observância aos termos da Constituição Federal, das leis infraconstitucionais pertinentes e, especialmente, à Lei municipal nº 003/2001 e às normas regulamentares expedidas por esta Corte de Contas, a fim de não repetir as falhas ora constatadas. Publique-se, intime-se e registre-se. Sala das Sessões do TCE-Pb -Plenário Ministro João Agripino. João Pessoa, 17 de fevereiro de

## 3. Atos da 1ª Câmara

## Intimação para Sessão

Sessão: 2649 - 31/03/2016 - 1ª Câmara

Processo: 06168/10

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Rio Tinto Subcategoria: Admissão ACS-ACE EC-51

Exercício: 2010

Intimados: Severina Ferreira Alves, Gestor(a).





Sessão: 2649 - 31/03/2016 - 1ª Câmara

Processo: 10793/13

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Educação Subcategoria: Inspeção Especial de Convênios

Exercício: 2011

Intimados: Marcilene Sales da Costa, Ex-Gestor(a).

# Citação para Defesa por Edital

Processo: 07887/13

Jurisdicionado: Superintendência de Obras do Plano de Desenv. do

Estado

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2012

Citados: Simone Cristina Coelho Guimaraes, Gestor(a).

Prazo: 15 dias.

## Intimação para Defesa

Processo: 13938/15

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos

Subcategoria: Inspeção Especial de Obras

Exercício: 2014

Intimados: Joaquim Hugo Vieira Carneiro, Gestor(a); Indira Ferreira

Ribeiro, Advogado(a). Prazo: 15 dias

Nota: Para que no prazo de 15 dias ,se manifeste acerca do relatório

da auditoria às fls 53/63

## Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: 16349/12

Jurisdicionado: Paraíba Previdência Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Citado: YURI SIMPSON LOBATO, Gestor(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por

determinação do relator. Conforme o pedido.

Processo: 13564/13

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão Exercício: 2011

Citado: LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS, Interessado(a) Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por

determinação do relator.

Cuida de petição alvitrada por jurisdicionado, onde requer a dilação do prazo processual. O pleito encontra respaldo no regramento contido no Art. 220, § 4º, incisos do RITCE, verbis: Art. 220. Os pedidos de prorrogação de prazo só poderão ser protocolizados na vigência do prazo processual objeto do requerimento: § 4º. A prorrogação terá início: I - do primeiro dia imediatamente posterior ao do término do prazo original, quando o deferimento se der na sua vigência; II - a partir da data de publicação do seu deferimento no Diário Oficial Eletrônico, quando o deferimento se der após o término do prazo original. Com espeque nas normas regimental, concedo o prazo requerido. Dê-se ciência ao interessado.

Processo: 08666/14

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Reforma Exercício: 2011

Citado: YURI SIMPSON LOBATO, Gestor(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por

determinação do relator. Conforme o pedido.

Processo: <u>1</u>3352/14

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Reforma Exercício: 2011

Citado: YURI SIMPSON LOBATO, Gestor(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Objeto: Pedido de Prorrogação de Prazo Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo Interessado: Yuri Simpson Lobato Advogados: Dras. Milena Medeiros de Alencar, Camilla Ribeiro de Araújo, Emanuella Maria de Almeida Medeiros, Vânia de Farias Castro e Juliene Jerônimo Vieira Torres, e Drs. Jovelino Carolino Delgado Neto, Euclides Dias Sá Filho, Frederico Augusto Cavalcanti Bernardo, Eris Rodrigues Araújo da Silva e Thiago Caminha Pessoa da Costa Acolhimento da solicitação e prorrogação do prazo por mais 15 (quinze) dias, a contar da publicação da presente decisão, consoante definido no art. 220, § 4°, inciso II, do RITCE/PB.

Processo: 13652/14

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Rita

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2014

Citado: ALYSSON DOS SANTOS GOMES, Interessado(a) Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Cuida de petição alvitrada por jurisdicionado, onde requer a dilação do prazo processual. O pleito encontra respaldo no regramento contido no Art. 220, § 4°, incisos do RITCE, verbis: Art. 220. Os pedidos de prorrogação de prazo só poderão ser protocolizados na vigência do prazo processual objeto do requerimento: § 4º. A prorrogação terá início: I – do primeiro dia imediatamente posterior ao do término do prazo original, quando o deferimento se der na sua vigência; II - a partir da data de publicação do seu deferimento no Diário Oficial Eletrônico, quando o deferimento se der após o término do prazo original. Com espeque nas normas regimental, concedo o prazo requerido. Dê-se ciência ao interessado.

Processo: 14075/14

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Santa Rita

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2014

Citado: ALYSSON DOS SANTOS GOMES. Interessado(a) Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Cuida de petição alvitrada por jurisdicionado, onde requer a dilação do prazo processual. O pleito encontra respaldo no regramento contido no Art. 220, § 4º, incisos do RITCE, verbis: Art. 220. Os pedidos de prorrogação de prazo só poderão ser protocolizados na vigência do prazo processual objeto do requerimento: § 4º. A prorrogação terá início: I – do primeiro dia imediatamente posterior ao do término do prazo original, quando o deferimento se der na sua vigência; II – a partir da data de publicação do seu deferimento no Diário Oficial Eletrônico, quando o deferimento se der após o término do prazo original. Com espegue nas normas regimental, concedo o prazo reguerido. Dê-se ciência ao interessado.

#### Extrato de Decisão Singular

Ato: Decisão Singular DS1-TC 00011/16

Processo: 13352/14

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Reforma

Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Hélio Carneiro Fernandes, Interessado(a); Gildasio Correia da Silva, Interessado(a); Milena Medeiros de Alencar, Advogado(a).

Decisão: Objeto: Pedido de Prorrogação de Prazo Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo Interessado: Yuri Simpson Lobato Advogados: Dras. Milena Medeiros de Alencar, Camilla Ribeiro de Araújo, Emanuella Maria de Almeida Medeiros, Vânia de Farias Castro e Juliene Jerônimo Vieira Torres, e Drs. Jovelino Carolino Delgado Neto, Euclides Dias Sá Filho, Frederico Augusto Cavalcanti Bernardo, Eris Rodrigues Araújo da Silva e Thiago Caminha Pessoa da Costa Acolhimento da solicitação e prorrogação do prazo por mais 15 (quinze) dias, a contar da publicação da presente decisão, consoante definido no art. 220, § 4º, inciso II, do RITCE/PB.





# 4. Atos da 2ª Câmara

# Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: <u>08443/14</u>

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Reforma

Exercício: 2011

Citado: YURI SIMPSON LOBATO, Gestor(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por

determinação do relator.

#### Extrato de Decisão

Ato: Acórdão AC2-TC 00400/16 Sessão: 2798 - 16/02/2016 Processo: <u>085</u>75/08

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Belem do Brejo do Cruz

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2008

Interessados: Germano Lacerda da Cunha, Gestor(a); Suzana Maria Rabelo Pereira Forte, Ex-Gestor(a); Edward Johnson Gonçalves de Abrantes, Procurador(a); Bruno Lopes de Araújo, Procurador(a); Johnson Goncalves de Abrantes, Procurador(a); João da Mata de Sousa Filho, Procurador(a); Paulo Ítalo de Oliveira Vilar, Advogado(a). Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em: 1. Julgar regulares com ressalvas da Tomada de Preços nº 05/08 e o contrato dele decorrente; 2. Recomendar à atual gestão municipal de Belém do Brejo do Cruz no sentido de atentar para a estrita observância da Lei Geral de Licitações e Contratos, a fim de evitar a reincidência nas falhas apuradas nos autos em futuras licitações realizadas pelo ente; 3. Encaminhar cópia da presente decisão e dos relatórios técnicos à Secretaria do Tribunal de Contas da União na Paraíba para as providências que entender cabíveis, tendo em vista a origem federal dos recursos envolvidos. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª. Câmara do TCE/PB - Plenário Ministro João Agripino Filho. João Pessoa, 16 de fevereiro de 2016.

Ato: Acórdão AC2-TC 00540/16 Sessão: 2801 - 08/03/2016

Processo: 09441/09

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Pensão Exercício: 2009

Interessados: Pedro Alberto de Araújo Coutinho, Gestor(a); Cristiano Henrique Silva Souto, Ex-Gestor(a); Augusto dos

Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de pensão vitalícia do(a) Sr(a) AUGUSTO DOS SANTOS, beneficiário(a) do(a) ex-servidor(a) falecido(a) Quitéria Batista Barros, matrícula nº 10.524-4, Professor da Educação Básica I, com lotação na Secretaria da Administração, tendo como fundamento o art. 40, § 7°, inciso I da CF/88, determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 00541/16 Sessão: 2801 - 08/03/2016 Processo: 03379/10

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Reforma

Exercício: 2007

Interessados: Diogo Flávio Lyra Batista, Gestor(a); João Bosco Teixeira, Ex-Gestor(a); Evandro Bezerra de Souza, Interessado(a);

Severino Ramalho Leite, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de reforma por invalidez do(a) servidor(a) EVANDRO BEZERRA DE SOUZA, no cargo de Cabo, matrícula nº 512.801-3, lotado(a) na Polícia Militar, tendo como fundamento o art.

42, § 1º da CF/88, com redação dada pela EC nº 20/98, c/c os arts. 94, II e 96, V da Lei nº 3.909/77; 12 e 14, I da Lei nº 5.701/93, determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 00365/16 Sessão: 2798 - 16/02/2016 Processo: 05103/10

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Maturéia

Subcategoria: Regularização de Vínculo Funcional - ACS-ACE EC-51

Exercício: 2010

Interessados: Daniel Dantas Wanderley, Gestor(a); Gustavo Nunes de Aquino, Procurador(a); Digep, Interessado(a); José Betânio Cordeiro Júnior, Interessado(a); José Geraldo da Costa Ferreira, Interessado(a); Adalberto de Souza Santana, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em: 1. Declarar o não cumprimento da determinação contida no Acórdão AC2 TC 00368/15; 2. Aplicar multa, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) ao Sr. Daniel Dantas Wanderley, Prefeito de Matureia, com fundamento no art. 56 da LOTCE assinando-lhe o prazo de sessenta (60) dias, a contar da data da publicação do Acórdão, para efetuar o recolhimento ao Tesouro Estadual, à conta do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, a que alude o art. 269 da Constituição do Estado, a importância relativa à multa, cabendo ação a ser impetrada pela Procuradoria Geral do Estado (PGE), em caso do não recolhimento voluntário, devendo-se dar a intervenção do Ministério Público comum, na hipótese de omissão da PGE, nos termos do § 4º do art. 71 da Constituição Estadual; 3. Assinar novo prazo de 30 (trinta) dias ao Prefeito de Matureia para que dê cumprimento ao item 3 do Acórdão AC2 TC 03128/15, encaminhando a este Tribunal de Contas toda a documentação do processo seletivo nº 01/2011, para a análise dos atos de admissão dele decorrentes, nos termos do Art. 3º da Resolução RN TC 13/2009, sob pena de multa e outras cominações legais. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 16 de fevereiro de 2016.

Ato: Acórdão AC2-TC 00364/16 Sessão: 2798 - 16/02/2016

Processo: 03486/11 Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Patos

Subcategoria: Concurso

Exercício: 2010

Interessados: Francisca Gomes Araújo Motta, Gestor(a); Nabor Wanderley da N. Filho, Ex-Gestor(a); Joanilson Guedes Barbosa, Procurador(a); Sharmilla Elpídio de Siqueira, Procurador(a); Diafi,

Interessado(a); Diogo Maia da Silva Mariz, Advogado(a).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, EM: 1. Declarar o descumprimento do Acórdão AC2 TC 1033/14; 2. Aplicar multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) à Sra. Francisca Gomes Araújo Mota, Prefeita Municipal de Patos, em virtude do descumprimento de decisão desta Corte, com fundamento no art. 56, IV da LOTCEPB, assinando-lhe o prazo de sessenta (60) dias, a contar da data da publicação do presente Acórdão, para efetuar o recolhimento ao Tesouro Estadual, à conta do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, a que alude o art. 269 da Constituição do Estado, a importância relativa à multa, cabendo ação a ser impetrada pela Procuradoria Geral do Estado (PGE), em caso do não recolhimento voluntário devendo-se dar a intervenção do Ministério Público Comum, na hipótese de omissão da PGE, nos termos do § 4º do art. 71 da Constituição Estadual; 3. Assinar novo prazo de 30 (trinta) dias à atual Prefeita Municipal de Patos para a adoção das medidas necessárias ao atendimento das disposições contidas no Acórdão AC2 TC 1033/14, inclusive com a remessa das decisões judiciais que, segundo a gestora, motivaram as nomeações fora da ordem de classificação, de tudo dando ciência a esta Corte, sob pena de nova multa e outras cominações legais. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª. Câmara do TCE/PB - Plenário Ministro João Agripino Filho. João Pessoa, 16 de fevereiro de 2016.

Ato: Acórdão AC2-TC 00391/16 Sessão: 2798 - 16/02/2016 Processo: 05859/11

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Patos

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2011





Interessados: Francisca Gomes Araújo Motta, Gestor(a); Nabor Wanderley da N. Filho, Ex-Gestor(a); Diogo Maia da Silva Mariz,

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em: 1. Julgar regulares as despesas vistoriadas pela Auditoria, em conformidade com o relatório de fls. 661/663; 2. Recomendar à Prefeitura Municipal de Patos, no sentido de efetuar o registro da obra no sistema GeoPB, dando cumprimento à Resolução Normativa RN TC 05/11; 3. Arquivar os presentes autos. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª. Câmara do TCE/PB - Plenário Ministro João Agripino Filho. João Pessoa, 16 de fevereiro de 2016.

Ato: Acórdão AC2-TC 00542/16 Sessão: 2801 - 08/03/2016 Processo: <u>0</u>8945/11

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão Exercício: 2009

Interessados: Hélio Carneiro Fernandes, Gestor(a); Diogo Flávio Lyra Batista, Gestor(a); Severino Ramalho Leite, Ex-Gestor(a); Maria das

Graças da Hora, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de pensão vitalícia do(a) Sr(a) MARIA DAS GRAÇAS DA HORA, beneficiário(a) do(a) ex-servidor(a) falecido(a) João Francisco dos Santos Neto, matrícula nº 512.667-3, Cabo, ativo, tendo como fundamento o art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso II e § 8º da Constituição Federal, determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 00451/16 Sessão: 2798 - 16/02/2016 Processo: 13016/11

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Jacaraú

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2008

Interessados: Maria Cristina da Silva, Ex-Gestor(a).

Decisão: Os MEMBROS da 2a CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM em: I. JULGAR IRREGULAR o procedimento de licitação em exame e do contrato dele decorrente. II. APLICAR multa a Śra. Maria Cristina da Silva, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), o equivalente 70,40 UFR/PB, com fulcro no art. 56, II, da LOTCE. III. ASSINAR o prazo de sessenta (60) dias à responsável, a contar da data da publicação do Acórdão, para efetuar o recolhimento da multa ao Tesouro Estadual, à conta do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, a que alude o art. 269 da Constituição do Estado, cabendo ação a ser impetrada pela Procuradoria Geral do Estado (PGE). Em caso do não recolhimento voluntário, deve-se dar a intervenção do Ministério Público comum, na hipótese de omissão da PGE, nos termos do § 4º do art. 71 da Constituição Estadual, sob pena de cobrança executiva, desde logo recomendada. IV. RECOMENDAR à gestora da Prefeitura Municipal de Jacaraú, Sra. Maria Cristina da Silva para que atente à estrita observância da Lei Geral de Licitações e Contratos, com o fim de evitar a reincidência das falhas apuradas nos autos, em futuras contratações celebradas. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª. Câmara do TCE/PB - Plenário Ministro João Agripino Filho. João Pessoa, 16 de fevereiro de 2016.

Ato: Acórdão AC2-TC 00516/16 Sessão: 2800 - 01/03/2016 Processo: 13775/11

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2011

Interessados: Rui Nóbrega de Pontes, Ex-Gestor(a); Davi Cordeiro de

Oliveira, Interessado(a).

Decisão: Os MEMBROS da 2a CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM em dar pela: I. JULGAR IRREGULAR a Tomada de Preços nº 012/2007; II. APLICAR multa pessoal no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) ao Sr. Rui Nóbrega Pontes, então Prefeito Municipal com fulcro no art. 56, II, da LOTCE/PB; III. Encaminhar este processo ao Tribunal de Contas da União (SECEX/PB), em face do

uso de verbas de origem federal. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 01 de março de

Ato: Acórdão AC2-TC 00538/16 Sessão: 2798 - 16/02/2016 Processo: 14881/11

Jurisdicionado: Paraíba Previdência Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2009

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Hélio Carneiro Fernandes, Gestor(a); João Bosco Teixeira, Interessado(a); José

Renato dos Santos Lima, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Revisão-Aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais do Senhor JOSÉ RENATO DOS SANTOS LIMA, formalizado pela Portaria-A-Nº 542-fls. 64, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB - Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, terça-feira, 16 de fevereiro de 2016.

Ato: Acórdão AC2-TC 00512/16 Sessão: 2800 - 01/03/2016 Processo: 09607/12

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2012

Interessados: Livânia Maria da Silva Farias, Responsável; Waldson

Dias de Souza, Interessado(a).

Decisão: Os MEMBROS da 2a CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM em dar pela regularidade do Pregão Presencial no 195/2012 e do contrato dele decorrente, arquivando-se este processo. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara TCE-PB - Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 01 de março de 2016.

Ato: Acórdão AC2-TC 00532/16 Sessão: 2798 - 16/02/2016 Processo: <u>13412/12</u>

Jurisdicionado: Paraíba Previdência Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Hélio Carneiro Fernandes, Interessado(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Josias da Silva, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria compulsória, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição do Senhor JOSIAS DA SILVA, formalizado pela Portaria-A-Nº 0716-fls. 48, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB -Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, terçafeira, 16 de fevereiro de 2016.

Ato: Acórdão AC2-TC 00513/16 Sessão: 2800 - 01/03/2016 Processo: 14434/12

Jurisdicionado: Secretaria de Estado dos Recursos Hídricos, do Meio

Ambiente e da Ciência e Tecnologia

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2012

Interessados: João Azevêdo Lins Filho, Gestor(a); Washington Luis

Soares Ramalho, Interessado(a).

Decisão: Os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM em: I. Declarar o descumprimento da Resolução RC2 -TC-00156/132; II. Julgar irregular a Concorrência nº 02/2012; III. Aplicar multa no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) ao Sr. João Azevedo Lins Filho, com fulcro no art. 56, Il da LOTCE; IV. Assinar novo prazo de 30 dias, para que apresente a comprovação da regularidade fiscal da Construtora Passarelli Ltda. Publique-se, intimese, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara TCE-PB - Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 01 de março de 2016.





Ato: Acórdão AC2-TC 00543/16 Sessão: 2801 - 08/03/2016 Processo: 14463/12

Jurisdicionado: Paraíba Previdência Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Hélio Carneiro Fernandes, Gestor(a); Alessio Trindade de Barros, Gestor(a); João Bosco Teixeira, Ex-Gestor(a); Maria da Paz Ferreira Silva, Interessado(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Kyscia Mary Guimarães di Lorenzo, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) servidor(a) MARIA DA PAZ FERREIRA SILVA, no cargo de Professor, matrícula nº 074.986-9, lotado(a) na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, tendo como fundamento o art. 6°, incisos I. II. III e IV da EC nº 41/03, c/c o § 5° do Art. 40 da CF/88, determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 03953/15 Sessão: 2795 - 15/12/2015 Processo: 15929/12

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2006

Interessados: Pedro Alberto de Araújo Coutinho, Gestor(a); Josefa da Interessado(a); Edmilson de Araújo Interessado(a)

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, pela concessão de registro ao ato aposentatório da servidora, Josefa da Silva Melo, matrícula 08.228-7, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 00544/16 Sessão: 2801 - 08/03/2016 Processo: 00332/13

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Maria do Socorro Pereira do Nascimento, Interessado(a); Milena Medeiros de Alencar,

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição do(a) servidor(a) MARIA DO SOCORRO PEREIRA DO NASCIMENTO, no cargo de Professor, matrícula nº 92.381-8, lotado(a) na Secretaria de Estado da Educação, tendo como fundamento o art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05, determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 00545/16 Sessão: 2801 - 08/03/2016 Processo: 01664/13

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Severino Ramalho Leite, Gestor(a); Hélio Carneiro Fernandes, Interessado(a); Jaide Rodrigues da Silva, Interessado(a); David Teixeira Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição do(a) servidor(a) JAIDÊ RODRIGUES MENEZES, no cargo de Professor, matrícula nº 64.174-0, lotado(a) na Secretaria de Estado da Educação, tendo como fundamento o art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/03 c/c o § 5º do art. 40 da CF/88, determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 00546/16 Sessão: 2801 - 08/03/2016

Processo: 04938/13

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Hélio Carneiro Fernandes, Ex-Gestor(a); Francisca Olindina da Costa Souto,

Interessado(a); David Teixeira Costa, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Conselheiros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato revisional da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição do(a) servidor(a) FRANCISCA OLINDINA DA COSTA SOUTO, no cargo de Professor, matrícula nº 85.758-1, lotado(a) na Secretaria de Estado da Educação, o qual passa a ter como fundamento o Art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03 c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 00527/16 Sessão: 2798 - 16/02/2016 Processo: 09805/13

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Maria das Neves da Silva, Interessado(a); Hélio Carneiro Fernandes, Interessado(a); David Teixeira Costa, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição da Senhora MARIA DAS NEVES DA SILVA MACÊDO formalizado pela Portaria - A - Nº 0363 de 02/07/2015 (fls. 04) dos anexos, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB - Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 16 de fevereiro de 2016.

Ato: Acórdão AC2-TC 00547/16 Sessão: 2801 - 08/03/2016

Processo: 09854/13 Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão Exercício: 2008

Interessados: Hélio Carneiro Fernandes, Ex-Gestor(a); Rita Edite da Silva Frade, Interessado(a); Severino Ramalho Leite, Interessado(a). Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de pensão vitalícia do(a) Sr(a) RITA EDITH DA SILVA FRADE, beneficiário(a) do(a) ex-servidor(a) falecido(a) José Frade Silva, matrícula nº 43.319-5, Técnico Judiciário, inativo, tendo como fundamento o art. 40, § 7°, I e § 8° da Constituição Federal, determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Resolução Processual RC2-TC 00009/16

Sessão: 2800 - 01/03/2016 Processo: 11376/13

Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assistência do Município do

Conde

Subcategoria: Pensão Exercício: 2013

Interessados: Josenildo Santiago, Gestor(a); Xênia de França Amaral

Maurício, Interessado(a).

Decisão: A 2ª CÂMARA DELIBERATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo TC nº 11376/13, RESOLVE, à unanimidade de seus membros, na sessão realizada nesta data: Art. 1º - ASSINAR o prazo de 60 (sessenta) dias para que o Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município do Conde, Sr. Josenildo Santiago, promova as retificações sugeridas pela Auditoria, sob pena de aplicação de multa em caso de omissão. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.





Ato: Acórdão AC2-TC 00515/16 Sessão: 2800 - 01/03/2016

Processo: 11774/13

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Campina Grande

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2013

Interessados: Robson Dutra da Silva, Ex-Gestor(a); Jose Fernandes Mariz, Interessado(a); Wagner Mota Eulálio Lima. Eulálio E Guimarães Ltda, Interessado(a); Rossana Mota Eulálio Lima. Mota E Lima Ltda, Interessado(a); Andreza Aparecida Gonzaga da Silva, Interessado(a);

Rivaldo Rodrigues Cavalcante Junior, Advogado(a).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), na sessão realizada nesta data, EM encaminhar o presente processo ao Tribunal de Contas da União (SECEX/PB) e ao Ministério Público Federal, em face dos indícios de cometimento de irregularidades envolvendo o uso de verbas de origem federal. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB - Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 23 de fevereiro de 2016.

Ato: Acórdão AC2-TC 03950/15 Sessão: 2795 - 15/12/2015 Processo: <u>1</u>3058/13

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Pub. Mun. de Pedra

Lavrada

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2012

Interessados: Jose Odeon Braga Neto, Gestor(a); Roberto José Cordeiro, Gestor(a); Jose Odeon Braga Neto, Vasconcelos

Responsável

Decisão: ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, conceder registro ao ato aposentatório do servidor, recomendando ao Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pedra Lavrada - PB a retificação da portaria assinada pelo Prefeito, e, recomendar a este para não mais assinar os atos de concessão.

Ato: Acórdão AC2-TC 03951/15 Sessão: 2795 - 15/12/2015 Processo: 13065/13

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Pub. Mun. de Pedra

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2012

Interessados: Jose Odeon Braga Neto, Gestor(a); Roberto José Vasconcelos Cordeiro, Gestor(a); Jose Odeon Braga Neto, Responsável.

Decisão: ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, conceder registro ao ato aposentatório da servidora Lindalva Costa dos Santos, matrícula nº0239, recomendando ao Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pedra Lavrada - PB a retificação da portaria assinada pelo Prefeito, e, recomendação a este para não mais assinar os atos de concessão.

Ato: Acórdão AC2-TC 03952/15 Sessão: 2795 - 15/12/2015 Processo: 13066/13

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Pub. Mun. de Pedra

Lavrada

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2012

Interessados: Jose Odeon Braga Neto, Responsável.

Decisão: ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, conceder registro ao ato aposentatório da servidora Iraci Paulo dos Santos, matrícula nº 313-1, recomendando ao Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pedra Lavrada - PB a retificação da portaria assinada pelo Prefeito, e, recomendação a este para não mais assinar os atos de concessão.

Ato: Acórdão AC2-TC 00507/16 Sessão: 2798 - 16/02/2016 Processo: 13370/13

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Matheus Nobre de Lima, Interessado(a); Silvano Jose de Lima, Interessado(a); Hélio Fernandes, Interessado(a); David Teixeira

Interessado(a)

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em conceder registro aos atos de pensão vitalícia do Senhor SILVANO JOSÉ DE LIMA e da pensão temporária do menor MATHEUS NOBRE DE LIMA, Portarias-P Nº 054 de 20/01/2010 (fl. 10) do processo sob análise e Nº 075 T de 29/01/2010 (fl. 13) do Processo TC nº 06030/14, anexo, merecendo os atos o competente registro. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB - Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 16 de fevereiro de 2016

Ato: Acórdão AC2-TC 00517/16 Sessão: 2800 - 01/03/2016 Processo: 14505/13

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Campina Grande

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2013

Interessados: Jacy Fernandes Toscano de Brito, Ex-Gestor(a); Angelica da Costa Ferreira, Advogado(a); Marco Aurelio de Medeiros Villar, Advogado(a).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em: 1. Julgar irregulares o Pregão Presencial nº 202001/13 e o contrato dele decorrente; 2. Aplicar multa ao Secretário de Finanças de Campina Grande, Sr. Sr. Jacy Fernandes Toscano de Brito, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil) reais, com fundamento no art. 56, II da LOTCE, assinando-lhe o prazo de sessenta (60) dias, a contar da data da publicação do Acórdão, para efetuar o recolhimento ao Tesouro Estadual, à conta do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, a que alude o art. 269 da Constituição do Estado, a importância relativa à multa, cabendo ação a ser impetrada pela Procuradoria Geral do Estado (PGE), em caso do não recolhimento voluntário, devendo-se dar a intervenção do Ministério Público comum, na hipótese de omissão da PGE, nos termos do § 4º do art. 71 da Constituição Estadual; 3. Recomendação ao Secretário de Finanças de Campina Grande no sentido de evitar a repetição das falhas apuradas nos autos nas futuras contratações que celebrar. Publiquese, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho

Ato: Acórdão AC2-TC 00518/16 Sessão: 2800 - 01/03/2016 Processo: 14968/13

Costa. João Pessoa, 01 de março de 2016.

Jurisdicionado: Secretaria da Administração de Campina Grande

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2013

Interessados: Paulo Roberto Diniz de Oliveira, Gestor(a); Felipe Silva

Diniz Junior, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em: 1. Julgar irregulares o Pregão Presencial nº 203006/13 e o contrato dele decorrente; 2. Aplicar multa ao então Secretário de Administração de Campina Grande, Sr. Paulo Roberto Diniz de Oliveira, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil) reais, com fundamento no art. 56, II da LOTCE, assinando-lhe o prazo de sessenta (60) dias, a contar da data da publicação do Acórdão, para efetuar o recolhimento ao Tesouro Estadual, à conta do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, a que alude o art. 269 da Constituição do Estado, a importância relativa à multa, cabendo ação a ser impetrada pela Procuradoria Geral do Estado (PGE), em caso do não recolhimento voluntário, devendo-se dar a intervenção do Ministério Público comum, na hipótese de omissão da PGE, nos termos do § 4º do art. 71 da Constituição Estadual; 3. Recomendação ao atual Secretário da Administração de Campina Grande para que em futuras contratações guarde estrita observância as normas norteadoras da Administração Pública, recomendando-se ainda estrita observância aos termos da Lei 8666/93 c/c Lei 10520/02, quando das próximas licitações. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB - Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 01 de março de 2016.





Ato: Acórdão AC2-TC 00382/16 Sessão: 2800 - 01/03/2016 Processo: 15017/13

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Hélio Carneiro Fernandes, Responsável; Maria de Fatima dos Santos Morais, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos, os autos do exame da legalidade da PENSÃO TEMPORÁRIA concedida a Maria de Fátima dos Santos Morais, beneficiário (a) do (a) ex-servidor (a) Sr (a). Antônio Morais da Silva, cargo 2º Tenente, com lotação na Polícia Militar do Estado da Paraíba, acordam os Conselheiros integrantes da CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao ato de pensão; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 00386/16 Sessão: 2800 - 01/03/2016 Processo: 15137/13

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão Exercício: 2011

Interessados: Severino Ramalho Leite, Gestor(a); Hélio Carneiro Fernandes, Responsável; Vanderle Olegario de Souza, Interessado(a);

Yasmyn Olegario Antas, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos, os autos do exame da legalidade das PENSÕES VITALÍCIA E TEMPORÁRIA concedidas a Vanderlé Olegário Antas e a Yasmin Abrantes de Matos, beneficiários (as) do (a) ex-servidor (a) Sr (a). João Antas de Matos, cargo Cabo, com lotação na Polícia Militar do Estado da Paraíba, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL CONCEDER REGISTRO ao referido ato de pensão. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 00505/16 Sessão: 2798 - 16/02/2016 Processo: 16264/13

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Severino Ramalho Leite, Ex-Gestor(a); Hélio Carneiro Fernandes, Interessado(a); Gisele Teixeira Rocha, Interessado(a); David Teixeira Costa, Interessado(a). Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de pensão da Senhora GISELLE TEIXEIRA ROCHA GOMES, formalizado pela Portaria – P –  $N^{\circ}$  109 de 26/01/2015, constante às fls. 03 do anexo, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB - Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 16 de fevereiro de 2016

Ato: Acórdão AC2-TC 00472/16 Sessão: 2800 - 01/03/2016

Processo: 16348/13

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão Exercício: 2011

Interessados: Severino Ramalho Leite, Ex-Gestor(a); Girlene

Vasconcelos da Silva, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de pensão vitalícia do(a) Sr(a) GIRLENE VASCONCELOS DA SILVA, beneficiário(a) do(a) ex-servidor(a) falecido(a) Geraldo do Amaral Martins, matrícula nº 25.314-6, Artífice, inativo, tendo como fundamento o art. 40, § 7º, I e § 8º da CF/88 c/c art. 5° da EC n ° 41/2003, determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 00474/16 Sessão: 2800 - 01/03/2016

Processo: 17454/13

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2011

Interessados: Hélio Carneiro Fernandes, Ex-Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Jose Torres de Andrade

Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de pensão vitalicia do(a) Sr(ª) JOSÉ TORRES DE ANDRADE OLIVEIRA, beneficiário(a) do(a) exservidor(a) falecido(a) Benjamim Torres de Andrade, matrícula nº 3.483-5, Papiloscopista, inativo, tendo como fundamento o art. 40, § 7º da CF/88, com redação dada pela EC nº 20/98 c/c o art. 3º, § 2º da EC nº 41/03, determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 00539/16 Sessão: 2800 - 01/03/2016 Processo: 17464/13

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Hélio Carneiro Fernandes, Interessado(a); Manoel Gomes da Silva Neto, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Pensão Vitalícia do Senhor MANOEL GOMES DA SILVA NETO, formalizado pela Portaria-P Nº 197-fls. 08, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB - Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, terça-feira, 1 de março de 2016.

Ato: Acórdão AC2-TC 00548/16 Sessão: 2801 - 08/03/2016 Processo: 01864/14

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão Exercício: 2011

Interessados: Livânia Maria da Silva Farias, Gestor(a); Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Luiza Fernandes Gualberto, Ex-Gestor(a); Eliane Cristina de Oliveira Quirino, Interessado(a); Hélio Carneiro Fernandes, Interessado(a); David Teixeira Costa, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de pensão vitalícia do(a) Sr(a) ELIANE CRISTINA DE OLIVEIRA QUIRINO, beneficiário(a) do(a) exservidor(a) falecido(a) João de Deus Quirino, matrícula nº 69.348-1, Defensor Público, inativo, tendo como fundamento o art. 40, § 7º, I da CF/88 com redação dada pela EC nº 41/03, determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 00359/16 Sessão: 2798 - 16/02/2016 Processo: 01957/14

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pilões

Subcategoria: Inspeção Especial de Gestão de Pessoal

Exercício: 2014

Interessados: Adriana Aparecida Souza de Andrade, Gestor(a); José Hugo Simões, Contador(a); Diogo da Costa Rodrigues, Assessor

Técnico; Marco Aurélio de Medeiros Villar, Advogado(a).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, EM: 1. Declarar não cumprida a Resolução RC2 TC 00148/15; 2. Aplicar multa de R\$ 3.000,00 (três mil reais) à Sra. Adriana Aparecida Souza, Prefeita Municipal de Pilões, com fundamento no art. 56 da LOTCE, assinando-lhe o prazo de sessenta (60) dias, a contar da data da publicação do Acórdão, para efetuar o recolhimento ao Tesouro Estadual, à conta do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, a que alude o art. 269 da Constituição do Estado, a importância relativa à multa, cabendo ação a ser impetrada pela Procuradoria Geral do Estado (PGE), em caso do não recolhimento voluntário, devendo-se dar a intervenção do Ministério Público comum, na hipótese de omissão da





PGE, nos termos do § 4º do art. 71 da Constituição Estadual; 3. Assinar novo prazo de 30 (trinta) dias à Prefeita Municipal de Pilões, Sra. Adriana Aparecida Souza de Andrade, para que adote as providências necessárias ao restabelecimento da legalidade, nos moldes solicitados pela Auditoria às fls. 05/35, de tudo dando ciência a esta Corte de Contas, sob pena de multa, reflexo negativo na prestação de contas do exercício de 2015 e outras cominações legais. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª. Câmara do TCE/PB - Plenário Ministro João Agripino Filho. João Pessoa, 16 de fevereiro de 2016.

Ato: Acórdão AC2-TC 00549/16 Sessão: 2801 - 08/03/2016 Processo: 07015/14

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Pensão Exercício: 2014

Interessados: Pedro Alberto de Araújo Coutinho, Gestor(a); Heriberto

José Correia de Barros, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de pensão vitalícia do(a) Sr(a) HERIBERTO JOSÉ CORREIA DE BARROS, beneficiário(a) do(a) ex-servidor(a) falecido(a) Terezinha Rodrigues de Moura, matrícula nº 03.234-4, Orientadora Educacional, com lotação na Secretaria da Administração, tendo como fundamento o art. 40, § 7º, inciso I da CF/88, determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 00475/16 Sessão: 2800 - 01/03/2016 Processo: 11082/14

Jurisdicionado: Paraíba Previdência Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Severino Ramalho Leite, Gestor(a); Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Hélio Carneiro Fernandes, Ex-Gestor(a); Zuleida Cavalcanti Barbosa, Interessado(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Renan Ramos Regis, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição do(a) servidor(a) ZULEIDA CAVALCANTI BARBOSA, no cargo de Assistente Social, matrícula nº 058.791-5, lotado(a) na Secretaria de Estado da Saúde, tendo como fundamento o art. 40°, § 1°, III, "a", da CF/88, com redação dada pela EC nº 20/98, determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 00384/16 Sessão: 2800 - 01/03/2016 Processo: 11098/14

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Tavares

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2014

Interessados: Ailton Nixon Suassuna Porto, Gestor(a); Ericka Bezerra do Nascimento, Interessado(a); Joao Lopes de Sousa Neto.

Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 11098/14, que trata do exame da legalidade da licitação na modalidade Tomada de Precos n.º 005/2014 e do Contrato decorrente de nº 096/2014, realizada pelo Município de Tavares/PB, objetivando a construção de uma escola com um pavimento para seis salas de aula, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, declarando-se impedido o Conselheiro Antonio Nominando Diniz Filho, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR REGULAR a referida licitação e o contrato decorrente; 2) DETERMINAR o arquivamento dos presentes autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 00405/16 Sessão: 2798 - 16/02/2016 Processo: 11192/14

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Alagoinha

Subcategoria: Inspeção Especial de Transparência da Gestão

Exercício: 2014

Interessados: Alcione Maracajá de Morais Beltrão, Gestor(a); Marielly Ferreira Sarmento Campos, Advogado(a); Camila Maria Marinho Lisboa Alves, Advogado(a).

Decisão: ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ª CAM/TCE-PB), à maioria, nesta data, vencido o voto do Relator, em conhecer do presente Recurso de Reconsideração e, no mérito, conceder-lhe provimento parcial, para excluir a multa aplicada, mantendo incólumes todos os demais termos do Acórdão AC2 TC 01330/15. Registre-se, publique-se e cumpra-se. TCE - Sala das Sessões da 2ª Câmara. Plenário Ministro João Agripino. João Pessoa, 3 de fevereiro de 2015.

Ato: Acórdão AC2-TC 00406/16 Sessão: 2798 - 16/02/2016 Processo: 11446/14

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pirpirituba

Subcategoria: Inspeção Especial de Transparência da Gestão

Exercício: 2014

Interessados: Rinaldo de Lucena Guedes, Gestor(a); Rafael Santiago Procurador(a); Alves. Danilo Sarmento Rocha Medeiros Gonçalves Edward Procurador(a); Johnson Abrantes. de Procurador(a); Arthur Sarmento Sales, Procurador(a); Arthur Martins Marques Navarro, Procurador(a); Bruno Lopes de Araújo, Procurador(a); John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes, Advogado(a).

Decisão: ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ª CAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em conhecer do presente Recurso de Reconsideração e, no mérito, conceder-lhe provimento parcial, para afastar a multa aplicada, mantendo incólumes todos os demais termos do Acórdão AC2 TC 01331/15. Registre-se, publiquese e cumpra-se. TCE - Sala das Sessões da 2ª Câmara. Plenário Ministro João Agripino. João Pessoa, 3 de fevereiro de 2015.

Ato: Acórdão AC2-TC 00390/16 Sessão: 2800 - 01/03/2016

Processo: 12708/14

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Maria do Amparo Medeiros, Interessado(a); Hélio Carneiro Fernandes, Interessado(a); David Teixeira Costa, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Pensão Pensão Vitalícia, concedida a(o) Sr(a). Maria do Amparo Medeiros, em decorrência do falecimento do(a) servidor(a) Inativo José Francisco Sobrinho, matrícula n.º 59.369-9, que ocupava o cargo de Auxiliar de Serviço, com lotação na Secretaria de Estado da Educação, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) CONSIDERAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de pensão. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 00528/16 Sessão: 2800 - 01/03/2016 Processo: 12976/14

Jurisdicionado: Paraíba Previdência Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Hélio Carneiro Fernandes, Interessado(a); Maria Solange da Silva, Interessado(a)

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais da Senhora MARIA SOLANGE DA SILVA, formalizado pela Portaria-A-Nº 01230-fls. 70, supra caracterizado. Publique-se, registrese, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB - Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, terça-feira, 1 de março de 2016.

Ato: Acórdão AC2-TC 00529/16 Sessão: 2800 - 01/03/2016 Processo: 12977/14

Jurisdicionado: Paraíba Previdência





Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Hélio Carneiro Fernandes, Interessado(a); Ana Lucia

Coutinho de Freitas, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais da Senhora ANA LUCIA COUTINHO DE FREITAS, formalizado pela Portaria-A-Nº 01061-fls. 69, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB - Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, terça-feira, 1 de março de 2016.

Ato: Acórdão AC2-TC 00530/16 Sessão: 2800 - 01/03/2016 Processo: 12989/14

Jurisdicionado: Paraíba Previdência Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Hélio Carneiro Fernandes, Interessado(a); Rosilene

Alves, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais da Senhora ROSILENE ALVES, formalizado pela Portaria-A-Nº 01486-fls. 37, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intimese e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB - Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, terça-feira, 1 de março de 2016.

Ato: Acórdão AC2-TC 00531/16 Sessão: 2800 - 01/03/2016 Processo: 12994/14

Jurisdicionado: Paraíba Previdência Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Hélio Carneiro Fernandes, Interessado(a); Osias

Carlos da Costa, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade. na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais do Senhor OSIAS CARLOS DA COSTA, formalizado pela Portaria-A-Nº 01512-fls. 38, supra caracterizado. Publique-se, registrese, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB - Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, terca-feira, 1 de março de 2016.

Ato: Acórdão AC2-TC 00379/16 Sessão: 2800 - 01/03/2016 Processo: 13090/14

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão Exercício: 2011

Interessados: Hélio Carneiro Fernandes, Ex-Gestor(a); David Teixeira

Costa, Interessado(a); Rita Rodrigues Alves, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Pensão Vitalícia concedida a(o) Sr(a). Rita Rodrigues Alves, em decorrência do falecimento do(a) servidor(a) Francisco da Costa Alves, matrícula n.º 94.769-5, que ocupava o cargo de Motorista, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) CONSIDERAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de pensão. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 00550/16 Sessão: 2801 - 08/03/2016 Processo: 14834/14

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2014

Interessados: Pedro Alberto de Araújo Coutinho, Gestor(a); Manoel

Ferreira de Aguiar Neto, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) servidor(a) MANOEL FERREIRA DE AGUIAR NETO, no cargo de Odontólogo, matrícula nº 27.070-9, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, tendo como fundamento o art. 6°, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03, determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 00478/16 Sessão: 2800 - 01/03/2016 Processo: <u>152</u>19/14

Jurisdicionado: Paraíba Previdência Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Severino Ramalho Leite, Ex-Gestor(a); Ursulino Lemos Neto, Interessado(a); David Interessado(a); Hélio Carneiro Costa Fernandes

Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de aposentadoria por invalidez com proventos proporcionais do(a) servidor(a) URSULINO LEMOS NETO, no cargo de Psicólogo, matrícula nº 092.890-9, lotado(a) na Secretaria de Estado da Saúde, tendo como fundamento o art. 40, § 1º, I da CF/88, c/c art. 6° A da EC nº 41/03, determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 00551/16 Sessão: 2801 - 08/03/2016 Processo: 00453/15

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Maria Aparecida Batista de Oliveira, Interessado(a); Hélio Carneiro Fernandes, Interessado(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Renan Ramos

Regis, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de pensão vitalícia do(a) Sr(a) MARIA APARECIDA BATISTA DE OLIVEIRA, beneficiário(a) do(a) exservidor(a) falecido(a) Severino Fernandes da Silva, matrícula nº 150.885-7, Auxiliar de Serviços, ativo, tendo como fundamento o art. 40, § 7°, II da CF/88 com redação dada pela EC nº 41/03, determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 00520/16 Sessão: 2798 - 16/02/2016 Processo: 00651/15

Jurisdicionado: Paraíba Previdência Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Francisca Gerúzia Rocha Cardins, Interessado(a); Hélio Carneiro Fernandes. Interessado(a); David Teixeira Costa, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais da Senhora FRANCISCA GERÚZIA ROCHA CARDINS, formalizado pela Portaria - A - Nº 1910 de 27/08/2014, constante à fl. 39, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala

das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB - Mini Plenário Conselheiro

Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 16 de fevereiro de 2016.

Ato: Acórdão AC2-TC 00360/16 Sessão: 2798 - 16/02/2016

Processo: 02778/15

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão Exercício: 2011





Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Hélio Carneiro Fernandes, Interessado(a); Joao Tirso Cantalice Neto, Interessado(a)

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Pensão Vitalícia do Senhor JOÃO TIRSO CANTALICE NETO, formalizado pela Portaria - P Nº 679 de 27 de novembro de 2014, constante às fls. 13, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB -Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 16 de fevereiro de 2016.

Ato: Acórdão AC2-TC 00519/16 Sessão: 2798 - 16/02/2016 Processo: 03106/15

Jurisdicionado: Paraíba Previdência Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Hélio Carneiro Fernandes, Interessado(a); David Teixeira Costa, Interessado(a);

Cilene Marinho da Silva, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria por invalidez, com proventos integrais da Senhora CILENE MARINHO DA SILVA, formalizado pela Portaria - A - Nº 2445 de 10/12/2014, constante à fl. 62, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB -Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 16 de fevereiro de 2016.

Ato: Acórdão AC2-TC 00506/16 Sessão: 2798 - 16/02/2016 Processo: <u>0</u>3146/15

Jurisdicionado: Paraíba Previdência Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Joana Angelica Costa, Interessado(a); Hélio Carneiro Fernandes, Interessado(a); David

Teixeira Costa, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais da Senhora JOANA ANGÉLICA COSTA NUNES RIBEIRO, formalizado pela Portaria - A - Nº 2324 de 18/11/2014, constante à fl. 40, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB - Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 16 de fevereiro de 2016.

Ato: Acórdão AC2-TC 00361/16 Sessão: 2798 - 16/02/2016 Processo: 03228/15

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Dircilene Silva dos Santos, Interessado(a); Hélio

Carneiro Fernandes, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registros aos atos de PENSÃO VITALÍCIA da Senhora DIRCILENE SILVA DOS SANTOS E DAS PENSÕES TEMPORÁRIAS DE TALLITA RODRIGUES DOS SANTOS E ADONAY RODRIGUES DOS SANTOS, formalizados pelas Portarias -P Nº 058 de 13/01/2015 (fl. 09) e 072 , 073 de . 15/01/2015 (fl. 15/16), supra caracterizados. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB -Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 16 de fevereiro de 2016

Ato: Acórdão AC2-TC 00362/16 Sessão: 2798 - 16/02/2016 Processo: <u>03232/15</u>

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Hélio Carneiro Fernandes, Interessado(a); Lucimar Abilio, Interessado(a)

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registros aos atos de Pensões Vitalícia e Temporárias da Senhora LUCIMAR ABÍLIO (Pensão Vitalícia), do Senhor SÁVIO ABÍLIO NICÁCIO (Pensão Temporária), da Senhora SAVANA ABÍLIO NICÁCIO (Pensão Temporária), do Senhora BRUNO PAULINO NICÁCIO DE SOUSA (Pensão Temporária) e do Senhor NAPOLEÃO ARAÚJO DE SOUSA (Pensão Temporária), do Senhor SAULO ARAÚJO DE SOUSA (Pensão Temporária), formalizados pela Portaria-P-Nº 090/2015-fls. 09, Portaria-P-N° 096/2015-fls. 15 (Processo TC n° 03397/15 anexado aos autos), Portaria-P-Nº 091/2015-fls. 09 (Processo TC nº 03478/15 - anexado aos autos), Portaria-P-Nº 284/2015-fls. 11 (Processo TC nº 09399/15 - anexado aos autos), Portaria-P-Nº 330/2015-fls. 11 (Processo TC nº 09338/15 - anexado aos autos) e Portaria-P-Nº 371/2015-fls. 12 (Processo TC nº 09338/15 - anexado aos autos), supra caracterizados. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB - Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, terça-feira, 16 de fevereiro de 2016.

Ato: Acórdão AC2-TC 00363/16 Sessão: 2798 - 16/02/2016 Processo: 03247/15

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Marinez Maria Felix de Maura Oliveira, Interessado(a);

Hélio Carneiro Fernandes, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registros aos atos de Pensões Vitalícia e Temporárias da Senhora MARINÊZ MARIA FÉLIX DE MOURA OLIVEIRA (Pensão Vitalícia) e da Senhora ELZA FERNANDES DE ARRUDA (Pensão Vitalícia), formalizados pela Portaria-P-Nº 022/2015-fls. 09 e Portaria-P-Nº 126/2015-fls. 11 (Processo TC nº 03472/2015, anexado aos autos), supra caracterizados. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB - Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, terça-feira, 16 de fevereiro de

Ato: Acórdão AC2-TC 00366/16 Sessão: 2798 - 16/02/2016 Processo: 05520/15

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Hélio Carneiro Fernandes, Interessado(a); Joao Tirso

Cantalice Neto, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Pensão Vitalícia - maior incapaz do Senhor JOÃO TIRSO CANTALICE NETO, formalizado pela Portaria-P-Nº 0678/2015-fls. 15, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB - Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, terça-feira, 16 de fevereiro de

Ato: Acórdão AC2-TC 00367/16 Sessão: 2798 - 16/02/2016 Processo: 05521/15

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Hélio Carneiro Fernandes, Interessado(a); Reginaldo Monteiro Gomes, Interessado(a)

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Pensão Vitalícia do Senhor REGINALDO MONTEIRO GOMES. formalizado pela Portaria-P-Nº 0191/2015-fls. 10, supra caracterizado.





Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, terça-feira, 16 de fevereiro de 2016.

**Ato:** Acórdão AC2-TC 00392/16 **Sessão:** 2798 - 16/02/2016 **Processo:** 06363/15

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Serraria

Subcategoria: Inspeção Especial de Transparência da Gestão

Exercício: 2015

Interessados: Severino Ferreira da Silva, Gestor(a).

**Decisão:** Os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBÚNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, na sessão realizada nesta data, ACORDAM em: I. Dar pelo cumprimento da totalidade das exigências da legislação quanto à transparência pública; II. Encaminhar este processo para o GEA com o objetivo de acompanhar a nova avaliação que será feita quanto à transparência. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 15 de dezembro de 2015.

**Ato:** Acórdão AC2-TC 00393/16 **Sessão:** 2798 - 16/02/2016 **Processo:** 07760/15

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Apolonia Nunes Pereira, Interessado(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Hélio

Carneiro Fernandes, Interessado(a).

**Decisão:** ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Pensão Vitalícia da Senhora APOLÔNIA NUNES PEREIRA, formalizado pela Portaria-P-Nº 56/2015-fls. 11, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB — Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, terça-feira, 16 de fevereiro de 2016.

**Ato:** Acórdão AC2-TC 00394/16 **Sessão:** 2798 - 16/02/2016 **Processo:** 07761/15

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Hélio Carneiro Fernandes, Interessado(a); Luzia Vidal

de Souza Soares, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Pensão Vitalícia da Senhora LUZIA VIDAL DE SOUZA SOARES, formalizado pela Portaria-P-Nº 309/2015-fls. 09, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB — Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, terca-feira, 16 de fevereiro de 2016.

**Ato:** Acórdão AC2-TC 00395/16 **Sessão:** 2798 - 16/02/2016 **Processo:** 07762/15

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Severino Freire Gomes, Interessado(a); Hélio Carneiro

Fernandes, Interessado(a).

**Decisão:** ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Pensão Vitalícia do Senhor SEVERINO FREIRE GOMES, formalizado pela Portaria-P-Nº 267/2015-fls. 12, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB — Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, terça-feira, 16 de fevereiro de 2016.

**Ato:** Acórdão AC2-TC 00396/16 **Sessão:** 2798 - 16/02/2016 **Processo:** 07763/15

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Hélio Carneiro Fernandes, Interessado(a); Luzinete

dos Santos, Interessado(a).

**Decisão:** ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Pensão Vitalícia da Senhora LUZINETE DOS SANTOS, formalizado pela Portaria-P-Nº 273/2015-fls. 09, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB — Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, terça-feira, 16 de fevereiro de 2016.

**Ato:** Acórdão AC2-TC 00397/16 **Sessão:** 2798 - 16/02/2016 **Processo:** <u>07764/15</u>

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Hélio Carneiro Fernandes, Interessado(a); Nativa Jorge da Silva Lima, Interessado(a).

**Decisão:** ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Pensão Vitalícia da Senhora NATIVA JORGE DA SILVA LIMA, formalizado pela Portaria-P-Nº 296/2015-fls. 10, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho

Costa. João Pessoa, terça-feira, 16 de fevereiro de 2016.

**Ato:** Acórdão AC2-TC 00398/16 **Sessão:** 2798 - 16/02/2016 **Processo:** 07765/15

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Hélio Carneiro Fernandes, Interessado(a); Maria Irece

Pontes dos Santos, Interessado(a).

**Decisão:** ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Pensão Vitalícia da Senhora MARIA IRECE PONTES DOS SANTOS, formalizado pela Portaria-P-Nº 066/2015-fls. 16, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, terça-feira, 16 de fevereiro de 2016.

**Ato:** Acórdão AC2-TC 00552/16 **Sessão:** 2801 - 08/03/2016 **Processo:** 08060/15

Jurisdicionado: Paraíba Previdência Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Severino Vicente de Andrade, Interessado(a); Hélio Carneiro Fernandes, Interessado(a).

**Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição do(a) servidor(a) SEVERINO VICENTE DE ANDRADE, no cargo de Agente de Portaria, matrícula nº 100.452-2, lotado(a) na Universidade Estadual da Paraíba – UEPB, tendo como fundamento o art. 3°, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05, determinando-se o arquivamento do processo.

**Ato:** Acórdão AC2-TC 00486/16 **Sessão:** 2800 - 01/03/2016 **Processo:** 10433/15

Jurisdicionado: Paraíba Previdência Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Hélio Carneiro Fernandes, Interessado(a); Adriano

Perazzo Barbosa, Interessado(a).





Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição do(a) servidor(a) ADRIANO PERAZZO BARBOSA, no cargo de Engenheiro Agrônomo, matrícula nº 00.153-8, lotado(a) na Instituto de Terras e Planejamento Agrícola do Estado da Paraíba -INTERPA, tendo como fundamento o art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05, determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 00401/16 Sessão: 2798 - 16/02/2016 Processo: 10456/15

Jurisdicionado: Paraíba Previdência Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Maria Jose de Oliveira Gouveia Meroca, Interessado(a); David Teixeira Costa, Interessado(a);

Hélio Carneiro Fernandes, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais da Senhora MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GOUVEIA MEROCA, formalizado pela Portaria-A- Nº 1325, constante às fls. 36, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB - Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 16 de fevereiro de2016.

Ato: Resolução Processual RC2-TC 00008/16

Sessão: 2798 - 16/02/2016 Processo: 10807/15

Jurisdicionado: Instituto de Previdência dos Servidores de Santa

Cruz

Subcategoria: Pensão Exercício: 2008

Interessados: Lúcio Flávio Antunes de Andrade, Gestor(a); Raimunda Alves de Andrade Araújo, Interessado(a); Luiz Alison Gomes Pinto,

Decisão: Os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, na sessão realizada nesta data, RESOLVEM assinar prazo de 15 (quinze) dias ao Senhor LÚCIO FLÁVIO ANTUNES DE ANDRADE, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores de Santa Cruz, para enviar a certidão de óbito do ex-servidor Ednaldo Araújo de Sousa, bem como retificar e publicar o ato concessório de pensão (vitalícia e temporária), no concernente ao seu fundamento legal (Art. 40, § 7°, inciso II, da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/03) sob pena de multa pessoal prevista no art. 56 da LOTCE/PB sob pena de multa. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2a Câmara do TCE-PB - Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 16 de fevereiro de 2016.

Ato: Acórdão AC2-TC 00402/16 Sessão: 2798 - 16/02/2016 Processo: 10992/15

Jurisdicionado: Paraíba Previdência Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Hélio Carneiro Fernandes, Interessado(a); Fatima

Maria de Farias Albuquerque, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais da Senhora FÁTIMA MARIA DE FARIAS ALBUQUERQUE, formalizado pela Portaria-A- Nº 400, constante às fls. 32, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB - Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 16 de fevereiro de2016.

Ato: Acórdão AC2-TC 00403/16 Sessão: 2798 - 16/02/2016 Processo: 10994/15

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Hélio Carneiro Fernandes, Interessado(a); Laura Vieira

de Freitas Marinho., Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais da Senhora LAURA VIEIRA DE FREITAS MARINHO, formalizado pela Portaria-A-  $N^{\circ}$  0518, constante às fls. 33, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 16 de fevereiro de2016.

Ato: Acórdão AC2-TC 00404/16 Sessão: 2798 - 16/02/2016 Processo: 10996/15

Jurisdicionado: Paraíba Previdência Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Edvaldo Nicácio de Araújo, Interessado(a); Hélio

Carneiro Fernandes, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais da Senhora EDVALDO NICÁCIO DE ARAÚJO, formalizado pela Portaria-A- Nº 0945, constante às fls. 33, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB - Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 16 de fevereiro de 2016.

Ato: Acórdão AC2-TC 00407/16 Sessão: 2798 - 16/02/2016

Processo: 11491/15

Jurisdicionado: Paraíba Previdência Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Hélio Carneiro Fernandes, Interessado(a); Vanduy

Freire de Paula, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais do Senhor VANDUY FREIRE DE PAULA, formalizado pela Portaria-A- Nº 1412, constante às fls. 40, supra caracterizado. Publique-se, registrese, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB - Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 16 de fevereiro de 2016.

Ato: Acórdão AC2-TC 00408/16 Sessão: 2798 - 16/02/2016 Processo: 11499/15

Jurisdicionado: Paraíba Previdência Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Hélio Carneiro Fernandes, Interessado(a); Aristofanes

Cordeiro Garrido, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais do Senhor ARISTÓFANES CORDEIRO GARRIDO, formalizado pela Portaria-A- Nº 1418, constante às fls. 37, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB - Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 16 de fevereiro de 2016.

Ato: Acórdão AC2-TC 00409/16 Sessão: 2798 - 16/02/2016

Processo: <u>12388/</u>15

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão Exercício: 2011





Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Hélio Carneiro Fernandes, Interessado(a); Maguinolia Leite da Silva Santos, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Pensão Vitalícia da Senhora MAGUINÓLIA LEITE DA SILVA SANTOS, formalizado pela Portaria-P-Nº 527/2015-fls. 15, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB - Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, terça-feira, 16 de fevereiro de 2016.

Ato: Acórdão AC2-TC 00410/16 Sessão: 2798 - 16/02/2016 Processo: 12389/15

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Hélio Carneiro Fernandes, Interessado(a); Valda

Vasconcelos Ramos de Souza, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Pensão Vitalícia da Senhora VALDA VASCONCELOS RAMOS DE SOUZA, formalizado pela Portaria-P-Nº 515/2015-fls. 12, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB - Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, terça-feira, 16 de fevereiro de 2016

Ato: Acórdão AC2-TC 00421/16 Sessão: 2798 - 16/02/2016 Processo: 12390/15

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Hélio Carneiro Fernandes, Interessado(a); Severino

Silva Mota, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Pensão Vitalícia do Senhor SEVERINO SILVA MOTA, formalizado pela Portaria-P-N° 523/2015-fls. 12, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB - Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, terça-feira, 16 de fevereiro de 2016.

Ato: Acórdão AC2-TC 00422/16 Sessão: 2798 - 16/02/2016 Processo: 12391/15 Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Talia Colaco Gomes, Interessado(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Hélio Carneiro Fernandes, Interessado(a): Dalvanice Santos Gomes Colaco,

Interessado(a)

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registros aos atos de Pensões Vitalícia e Temporária da Senhora DALVANICE SANTOS GOMES COLAÇO (Pensão Vitalícia) e da Senhora TÁLIA COLAÇO GOMES (Pensão Temporária), formalizados pela Portaria-P-Nº 501/2015-fls. 13 e Portaria-P-Nº 502/2015-fls. 11 (Processo TC nº 12392/15 -Anexado aos autos), supra caracterizados. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB - Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, terça-feira, 16 de fevereiro de 2016.

Ato: Acórdão AC2-TC 00425/16 Sessão: 2798 - 16/02/2016 Processo: <u>12393/15</u>

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Hélio Carneiro Fernandes, Interessado(a); Narcisa Fernandes de Pontes, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Pensão Vitalícia da Senhora NARCISA FERNANDES DE PONTES, formalizado pela Portaria-P-Nº 540-fls. 12, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB - Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, terça-feira, 16 de fevereiro de 2016.

Ato: Acórdão AC2-TC 00426/16 Sessão: 2798 - 16/02/2016 Processo: 12394/15

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Hélio Carneiro Fernandes, Interessado(a); Sebastião

Luis do Nascimento, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Pensão Vitalícia do Senhor SEBASTIÃO LUIZ DO NASCIMENTO, formalizado pela Portaria-P-Nº 496-fls. 10, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB - Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, terça-feira, 16 de fevereiro de 2016.

Ato: Acórdão AC2-TC 00427/16 Sessão: 2798 - 16/02/2016 Processo: 12401/15

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Hélio Carneiro Fernandes, Interessado(a); Maria Layne

Leite Benicio Moreira, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registros aos atos de Pensões Vitalícia e Temporária do Senhor MARIA LAYNE LEITE BENÍCIO MOREIRA (Pensão Vitalícia) e da Senhora LÍVIA MARIA LEITE BENÍCIO MOREIRA (Pensão Temporária), formalizados pela Portaria-P-N° 522/2015-fls. 14 e Portaria-P-N° 521/2015-fls. 15, supra caracterizados. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB - Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, terça-feira, 16 de fevereiro de 2016

Ato: Acórdão AC2-TC 00447/16 Sessão: 2798 - 16/02/2016 Processo: 12953/15

Jurisdicionado: Paraíba Previdência Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Hélio Carneiro Fernandes, Interessado(a); Maria

Auxiliadora de Brito Trajano Souza, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais da Senhora MARIA AUXILIADORA DE BRITO TRAJANO SOUZA, formalizado pela Portaria-A- Nº 1778, constante às fls. 37, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB - Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 16 de fevereiro de2016.

Ato: Acórdão AC2-TC 00455/16 Sessão: 2798 - 16/02/2016 Processo: 14352/15

Jurisdicionado: Instituto de Assistência e Prev. Mun. de Guarabira

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2015

Interessados: Jose Jeremias Cavalcanti, Gestor(a); Maria da Gloria

de Albuquerque Pontes, Interessado(a).





**Decisão:** ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria compulsória, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, da Senhora MARIA DA GLÓRIA DE ALBUQUERQUE PONTES, formalizado pela Portaria nº 031/2015 – IAPM, constante às fls. 33, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, terça-feira, 16 de fevereiro de 2016.

**Ato:** Acórdão AC2-TC 00461/16 **Sessão:** 2798 - 16/02/2016 **Processo:** 14358/15

Jurisdicionado: Instituto de Assistência e Prev. Mun. de Guarabira

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2015

Interessados: Jose Jeremias Cavalcanti, Gestor(a); Raimundo da

Costa Silva, Interessado(a).

**Decisão:** ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais, do Senhor RAIMUNDO DA COSTA SILVA, formalizado pela Portaria nº 032/2015 – IAPM, constante às fls. 33, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, terça-feira, 16 de fevereiro de 2016.

Ato: Acórdão AC2-TC 00477/16 Sessão: 2798 - 16/02/2016 Processo: 14658/15 Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Hélio Carneiro Fernandes, Interessado(a); Noemia Gomes da Silva, Interessado(a).

**Decisão:** ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Pensão Vitalícia da Senhora NOÊMIA GOMES DA SILVA, formalizado pela Portaria-P-Nº 533/2015-fls. 14, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, terça-feira, 16 de fevereiro de 2016.

**Ato:** Acórdão AC2-TC 00479/16 **Sessão:** 2798 - 16/02/2016 **Processo:** <u>14659/15</u>

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Noelma Carvalho dos Santos, Interessado(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Hélio Carneiro Fernandes, Interessado(a); Maria Jose Monteiro da Silva, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registros aos atos de Pensões Vitalícias da Senhora MARIA JOSÉ MONTEIRO DA SILVA (Pensão Vitalícia) e da Senhora NOELMA CARVALHO DOS SANTOS (Pensão Vitalícia), formalizados pela Portaria-P-Nº 610/2015-fls. 11 e Portaria-P-Nº 618/2015-fls. 10, supra caracterizados. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, terça-feira, 16 de fevereiro de 2016.

**Ato:** Acórdão AC2-TC 00487/16 **Sessão:** 2798 - 16/02/2016 **Processo:** <u>14660/15</u>

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Hélio Carneiro Fernandes, Interessado(a); João

Pereira Rodrigues, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade,

na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Pensão Vitalícia do Senhor JOÃO PEREIRA RODRIGUES, formalizado pela Portaria-P-Nº 635/2015-fls. 11, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB — Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, terça-feira, 16 de fevereiro de 2016.

**Ato:** Acórdão AC2-TC 00481/16 **Sessão:** 2798 - 16/02/2016 **Processo:** 14661/15

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Hélio Carneiro Fernandes, Interessado(a); Mario Bernardo Filho, Interessado(a).

**Decisão:** ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Pensão Vitalícia do Senhor MÁRIO BERNARDO FILHO, formalizado pela Portaria-P-Nº 622/2015-fls. 10, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB — Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, terça-feira, 16 de fevereiro de 2016.

**Ato:** Acórdão AC2-TC 00488/16 **Sessão:** 2798 - 16/02/2016 **Processo:** 14712/15

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Hélio Carneiro Fernandes, Interessado(a); Felícia

Guedes Barroca de Araújo, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Pensão Vitalícia da Senhora FELÍCIA GUEDES BARROCA DE ARAÚJO, formalizado pela Portaria-P-Nº 612/2015-fls. 10, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB — Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, terça-feira, 16 de fevereiro de 2016.

**Ato:** Acórdão AC2-TC 00489/16 **Sessão:** 2798 - 16/02/2016 **Processo:** 14713/15

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Hélio Carneiro Fernandes, Interessado(a); Maria do

Socorro Alves da Silva, Interessado(a).

**Decisão:** ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Pensão Vitalícia da Senhora MARIA DO SOCORRO ALVES DA SILVA, formalizado pela Portaria-P-Nº 609/2015-fls. 13, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB — Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, terça-feira, 16 de fevereiro de 2016.

**Ato:** Acórdão AC2-TC 00490/16 **Sessão:** 2798 - 16/02/2016

Processo: <u>14714/15</u>

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Hélio Carneiro Fernandes, Interessado(a); Marcos

Vinicios de Carvalho Queiroz, Interessado(a).

**Decisão:** ACORDAM os MEMBROS da 2<sup>á</sup> CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Pensão Vitalícia do Senhor MARCOS VINICIOS DE CARVALHO QUEIROZ, formalizado pela Portaria-P-Nº 645/2015-fls. 13, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2<sup>a</sup> Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro





Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, terça-feira, 16 de fevereiro de 2016.

**Ato:** Acórdão AC2-TC 00491/16 **Sessão:** 2798 - 16/02/2016 **Processo:** 14715/15

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Hélio Carneiro Fernandes, Interessado(a); Francisca

Bezerra Dantas de Sa, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Pensão Vitalícia da Senhora FRANCISCA BEZERRA DANTAS DE SÁ, formalizado pela Portaria-P-Nº 627/2015-fls. 09, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB — Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, terça-feira, 16 de fevereiro de 2016.

**Ato:** Acórdão AC2-TC 00492/16 **Sessão:** 2798 - 16/02/2016 **Processo:** 14755/15

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Hélio Carneiro Fernandes, Interessado(a); Ivonilde

Trigueiro da Costa, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Pensão Vitalícia da Senhora IVONILDE TRIGUEIRO DA COSTA, formalizado pela Portaria-P-Nº 631/2015-fls. 19, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB — Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, terça-feira, 16 de fevereiro de 2016.

**Ato:** Acórdão AC2-TC 00493/16 **Sessão:** 2798 - 16/02/2016 **Processo:** 14756/15

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Hélio Carneiro Fernandes, Interessado(a); Selma

Maria Bezerra de Brito, Interessado(a).

**Decisão:** ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Pensão Vitalícia da Senhora SELMA MARIA BEZERRA DE BRITO, formalizado pela Portaria-P-Nº 628/2015-fls. 09, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB — Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, terça-feira, 16 de fevereiro de 2016.

**Ato:** Acórdão AC2-TC 00494/16 **Sessão:** 2798 - 16/02/2016 **Processo:** <u>14757/15</u>

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Hélio Carneiro Fernandes, Interessado(a); Maria de

Nazare Marinho Rodrigues, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Pensão Vitalícia da Senhora MARIA DE NAZARÉ MARINHO RODRIGUES, formalizado pela Portaria-P-Nº 0615/2015-fls. 18, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB — Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, terça-feira, 16 de fevereiro de 2016.

**Ato:** Acórdão AC2-TC 00495/16 **Sessão:** 2798 - 16/02/2016

Processo: <u>14759/15</u>

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Hélio Carneiro Fernandes, Interessado(a); Glória Maria

Sarmento Cunha, Interessado(a)

**Decisão:** ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Pensão Vitalícia da Senhora GLÓRIA MARIA SARMENTO CUNHA, formalizado pela Portaria-P-Nº 0619/2015-fls. 11, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, terça-feira, 16 de fevereiro de 2016.

**Ato:** Acórdão AC2-TC 00496/16 **Sessão:** 2798 - 16/02/2016 **Processo:** 14774/15

Jurisdicionado: Paraíba Previdência Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Hélio Carneiro Fernandes, Interessado(a); Ana Maria David de Oliveira. Interessado(a).

**Decisão:** ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais da Senhora ANA MARIA DAVID DE OLIVEIRA SILVINO, formalizado pela Portaria-A- Nº 2111, constante às fls. 40, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB — Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho

Costa. João Pessoa, 16 de fevereiro de 2016.

**Ato:** Acórdão AC2-TC 00553/16 **Sessão:** 2801 - 08/03/2016 **Processo:** 14807/15

Jurisdicionado: Instituto de Prev. Municipal de Pedras de Fogo

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2015

Interessados: Sergio Jose dos Santos, Gestor(a); Gilvan Rosa da

Silva, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais do(a) servidor(a) GILVAN ROSA DA SILVA, no cargo de Auxiliar de Serviços, matrícula nº 43, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, tendo como fundamento o art. 40º, § 1º, inciso III, "b", da CF/88, determinando-se o arquivamento do processo.

**Ato:** Acórdão AC2-TC 00554/16 **Sessão:** 2801 - 08/03/2016

Processo: <u>14809/15</u>

Jurisdicionado: Instituto de Prev. Municipal de Pedras de Fogo

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2015

Interessados: Sergio Jose dos Santos, Gestor(a); Ligia Betania

Wanderley Silva, Interessado(a).

**Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição do(a) servidor(a) LIGIA BETANIA WANDERLEY SILVA, no cargo de Professor, matrícula nº 2755, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, tendo como fundamento o art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03, determinandose o arquivamento do processo.

**Ato:** Acórdão AC2-TC 00555/16 **Sessão:** 2801 - 08/03/2016 **Processo:** 14813/15

**Jurisdicionado:** Instituto de Prev. Municipal de Pedras de Fogo

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2015





Interessados: Sergio Jose dos Santos, Gestor(a); Maria das Neves Guedes Gomes, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição do(a) servidor(a) MARIA DAS NEVES GUEDES GOMES, no cargo de Auxiliar de Serviços, matrícula nº 8400, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, tendo como fundamento o art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05, determinandose o arquivamento do processo.

**Ato:** Acórdão AC2-TC 00497/16 **Sessão:** 2798 - 16/02/2016 **Processo:** 14820/15

Jurisdicionado: Paraíba Previdência Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Hélio Carneiro Fernandes, Interessado(a); Maria do

Socorro Pessoa Ribeiro, Interessado(a).

**Decisão:** ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais da Senhora MARIA DO SOCORRO PESSOA RIBEIRO, formalizado pela Portaria-A- Nº 1976, constante às fls. 40, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB — Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 16 de fevereiro de 2016.

**Ato:** Acórdão AC2-TC 00556/16 **Sessão:** 2801 - 08/03/2016 **Processo:** <u>14827/15</u>

Jurisdicionado: Instituto de Prev. Municipal de Pedras de Fogo

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2015

Interessados: Sergio Jose dos Santos, Gestor(a); Maria Emilia Maciel

de Lima, Interessado(a).

**Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição do(a) servidor(a) MARIA EMILIA MACIEL DA SILVA, no cargo de Professor, matrícula nº 851, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, tendo como fundamento o art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03, determinandose o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 00557/16 Sessão: 2801 - 08/03/2016 Processo: <u>14828/15</u>

Jurisdicionado: Instituto de Prev. Municipal de Pedras de Fogo

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2015

Interessados: Sergio Jose dos Santos, Gestor(a); Maria Helena

Borges da Silva, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição do(a) servidor(a) MARIA HELENA BORGES DA SILVA, no cargo de Auxiliar de Serviços, matrícula nº 22144, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, tendo como fundamento o art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05, determinandose o arquivamento do processo.

**Ato:** Acórdão AC2-TC 00558/16 **Sessão:** 2801 - 08/03/2016 **Processo:** <u>14829/15</u>

Jurisdicionado: Instituto de Prev. Municipal de Pedras de Fogo

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2015

Interessados: Sergio Jose dos Santos, Gestor(a); Nadjane Maria da

Silva, Interessado(a).

**Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição do(a) servidor(a) NADJANE MARIA DA SILVA, no cargo de Professor, matrícula nº 2615, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, tendo como fundamento o art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03, determinando-se o arquivamento do processo.

**Ato:** Acórdão AC2-TC 00498/16 **Sessão:** 2798 - 16/02/2016 **Processo:** 15305/15

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2015

Interessados: Antonio Hermano de Oliveira, Gestor(a); Maria de

Fatima Ribeiro Bispo, Interessado(a).

**Decisão:** ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, da Senhora MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO BISPO, formalizado pela Portaria-A Nº 0124/2015, constante às fls. 87, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB — Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, terça-feira, 16 de fevereiro de 2016.

**Ato:** Acórdão AC2-TC 00499/16 **Sessão:** 2798 - 16/02/2016 **Processo:** <u>15313/15</u>

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2015

Interessados: Antonio Hermano de Oliveira, Gestor(a); Daci Queiroz

Medeiros, Interessado(a).

**Decisão:** ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais, da Senhora Daci Queiroz Medeiros Santos, formalizado pela Portaria-A Nº 0113/2015, constante às fls. 40, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB — Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, terçafeira, 16 de fevereiro de 2016.

**Ato:** Acórdão AC2-TC 00500/16 **Sessão:** 2798 - 16/02/2016 **Processo:** <u>15487/15</u>

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande

Subcategoria: Pensão Exercício: 2015

Interessados: Antonio Hermano de Oliveira, Gestor(a); Maria D'Aguia

Silva, Interessado(a).

**Decisão:** ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Pensão Vitalícia da Senhora MARIA D'AGUIA SILVA, formalizado pela Portaria-P-Nº 0041/2015-fis. 19, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, terca-feira, 16 de fevereiro de 2016.

**Ato:** Acórdão AC2-TC 00501/16 **Sessão:** 2798 - 16/02/2016 **Processo:** <u>15762/15</u>

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Hélio Carneiro Fernandes, Interessado(a); Geralda

Mamedes da Silva Pereira, Interessado(a).

**Decisão:** ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Pensão Vitalícia da Senhora GERALDA MAMEDES DA SILVA PEREIRA, formalizado pela Portaria-P-Nº 0654/2015-fls. 12, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala





das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, terça-feira, 16 de fevereiro de 2016.

**Ato:** Acórdão AC2-TC 00502/16 **Sessão:** 2798 - 16/02/2016 **Processo:** <u>15772/15</u>

Jurisdicionado: Paraíba Previdência Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); José Eduardo Antunes de Oliveira, Interessado(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Hélio

Carneiro Fernandes, Interessado(a).

**Decisão:** ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais do Senhor JOSÉ EDUARDO ANTUNES DE OLIVEIRA, formalizado pela Portaria-A- Nº 2232, constante às fls. 50, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB — Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 16 de fevereiro de 2016.

**Ato:** Acórdão AC2-TC 00503/16 **Sessão:** 2798 - 16/02/2016 **Processo:** 15773/15

Jurisdicionado: Paraíba Previdência Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Hélio Carneiro Fernandes, Interessado(a); Izinete

Bento Brasil, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais da Senhora IZINETE BENTO BRASIL, formalizado pela Portaria-A- № 2089, constante às fls. 47, supra caracterizado. Publique-se, registrese, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB — Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 16 de fevereiro de 2016.

**Ato:** Acórdão AC2-TC 00504/16 **Sessão:** 2798 - 16/02/2016 **Processo:** 15774/15

Jurisdicionado: Paraíba Previdência Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Marismar Gomes de Santana, Interessado(a); Hélio Campiro Fernandes, Interessado(a)

Carneiro Fernandes, Interessado(a).

**Decisão:** ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais da Senhora MARISMAR GOMES DE SANTANA, formalizado pela Portaria-A- Nº 2226, constante às fls. 37, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB — Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa,16 de fevereiro de 2016.

**Ato:** Acórdão AC2-TC 00514/16 **Sessão:** 2800 - 01/03/2016 **Processo:** <u>15980/15</u>

Jurisdicionado: Instituto de Seguridade Social do Municipio de Patos

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2010

Interessados: Edvaldo Pontes Gurgel, Gestor(a); Raimunda Matias

Adelino, Interessado(a).

**Decisão:** ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais, da Senhora RAIMUNDA MATIAS ADELINO, formalizado pela Portaria Nº 058/2010, constante às fls. 59, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, terça-feira, 01 de março de 2016.

**Ato:** Acórdão AC2-TC 00533/16 **Sessão:** 2800 - 01/03/2016

Processo: <u>16200/15</u>

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Pensão Exercício: 2015

Interessados: Pedro Alberto de Araújo Coutinho, Gestor(a); Ana

Maura de Sousa Morais, Interessado(a).

**Decisão:** ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Pensão Temporária da Senhora ANA MAURA DE SOUSA MORAIS, formalizado pela Portaria Nº 328/2015-fls. 20, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB — Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, terça-feira, 1 de março de 2016.

**Ato:** Acórdão AC2-TC 00534/16 **Sessão:** 2800 - 01/03/2016 **Processo:** 16571/15

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2015

Interessados: Antonio Hermano de Oliveira, Gestor(a); Luiza Marilac

Melo de Albuquerque, Interessado(a).

**Decisão:** ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais da Senhora LUÍZA MARILAC MÉLO DE ALBUQUERQUE, formalizado pela Portaria-A Nº 0132/2015-fls. 66, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB — Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, terca-feira, 1 de marco de 2016.

**Ato:** Acórdão AC2-TC 00535/16 **Sessão:** 2800 - 01/03/2016 **Processo:** 16577/15

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2015

Interessados: Antonio Hermano de Oliveira, Gestor(a).

**Decisão:** ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARÁ do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais da Senhora MIRTA LUCELY VITORINO ALVES, formalizado pela Portaria-A Nº 0127/2015-fls. 60, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, terça-feira, 1 de março de 2016.

# 5. Atos dos Jurisdicionados

#### Aviso de Licitação dos Jurisdicionados

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Patos

Documento TCE nº: 05207/16
Número da Licitação: 00001/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços

**Objeto:** Contratação de empresa para com registro na ANP para fornecimento parcelado de combustíveis e derivados, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Patos.

Data do Certame: 22/03/2016 às 17:00 Local do Certame: Câmara Municipal de Patos Observações: SEGUNDA REUNIÃO

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro

Documento TCE nº: 09699/16
Número da Licitação: 00007/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços

**Objeto:** AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO





Data do Certame: 22/03/2016 às 09:00

Local do Certame: Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro

Valor Estimado: R\$ 343.275,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Arara

Documento TCE nº: 13243/16

Número da Licitação: 00011/2016

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

**Objeto:** Aquisições Parceladas de Materiais de Limpezas e Higiênicos, que tem como objetivo atender as necessidades do

Hospital Municipal e as secretarias deste Município. **Data do Certame:** 28/03/2016 às 09:00 **Local do Certame:** Prefeitura Municipal de Arara

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Arara

Documento TCE nº: 13245/16

Número da Licitação: 00012/2016

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Servicos

**Objeto:** Aquisições Parceladas de Equipamentos, Suprimentos de Informática e Recarga de Cartuchos de Impressora a Jato de Tinta.

Data do Certame: 28/03/2016 às 13:00 Local do Certame: Prefeitura Municipal de Arara

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha

Documento TCE nº: 13248/16 Número da Licitação: 00035/2016 Modalidade: Pregão Presencial Tipo: Compras e Serviços

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTÓLÓGICO PARA ATENDER NECESSIDADES

DO SERVIÇO DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO **Data do Certame:** 30/03/2016 às 08:00

Local do Certame: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE

CATOLÉ DO ROCHA Site do Edital:

http://www.catoledorocha.pb.gov.br/servicos/licitacoes/editais

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Remígio

Documento TCE nº: 13253/16

Número da Licitação: 00022/2016

Modalidade: Pregão Presencial

Tino: Compras a Serviços

Tipo: Compras e Serviços Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE SAÚDE BUCAL PARA ATENDÉR AS DEMANDAS DE PROCEDIMENTOS ODONTÓLICOS

DO MUNICÍPIO DE REMIGIO Data do Certame: 28/03/2016 às 09:00 Local do Certame: sede da licitação

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha

Documento TCE nº: 13254/16

Número da Licitação: 00040/2016

Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços

Tipo: Compras e Serviços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO
PREVENTIVA E CORRETIVA DO APARELHO DE MAMOGRAFIA
COM IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE GARANTIA DE
QUALIDADE (PGQ) EXIGIDA EM SERVIÇO DE MAMOGRAFIA E
MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA DE APARELHO DE
ULTRASSONOGRAFIA, AMBOS INSTALADOS NO CENTRO DE

SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

Data do Certame: 01/04/2016 às 09:00

Local do Certame: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE

CATOLÉ DO ROCHA Site do Edital:

http://www.catoledorocha.pb.gov.br/servicos/licitacoes/editais

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha

Documento TCE nº: 13256/16 Número da Licitação: 00032/2016 Modalidade: Pregão Presencial Tipo: Compras e Serviços

Tipo: Compras e Serviços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE
PLANTAS ORNAMENTAIS, JARDINAGEM, GRAMAS, FRUTEIRAS E
MATERIAIS DE DECORAÇÃO DE CANTEIROS PARA ATENDER AS

NECESSIDADES DO MUNICÍPIO. **Data do Certame:** 29/03/2016 às 09:00 Local do Certame: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE

CATOLÉ DO ROCHA Site do Edital:

http://www.catoledorocha.pb.gov.br/servicos/licitacoes/editais

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Remígio

Documento TCE nº: 13257/16

Número da Licitação: 00023/2016

Modalidade: Pregão Presencial

Tino: Compras a Serviços

Tipo: Compras e Serviços Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA LABORATÓRIO DE ANALISES CLÍNICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE

EXAMES LABORATORIAIS DO MUNICÍPIO Data do Certame: 23/03/2016 às 09:00 Local do Certame: sede da licitação

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha

Documento TCE nº: 13259/16 Número da Licitação: 00039/2016 Modalidade: Pregão Presencial Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Aquisição de artigos de serralheria e esquadrias de metal

para atender as secretarias deste Município. **Data do Certame**: 01/04/2016 às 15:00

Local do Certame: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE

CATOLÉ DO ROCHA Site do Edital:

http://www.catoledorocha.pb.gov.br/servicos/licitacoes/editais

Jurisdicionado: Secretaria da Administração de Campina Grande

Documento TCE nº: 13266/16
Número da Licitação: 20604/2016
Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINAS DE USO
PERMANENTE PARA AGRICULTURA FAMILIAR REFERENTE AO
CONVÊNIO 774.121/2012 (META 2 - ETAPA 2.4) DA SECRETARIA
DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA

PARAÍBA.

Data do Certame: 29/03/2016 às 08:00

Local do Certame: R DR JOÃO MOURA, 528, SÃO JOSÉ, CAMPINA

GRANDE PB

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Itatuba

Documento TCE nº: 13281/16 Número da Licitação: 00019/2016 Modalidade: Pregão Presencial Tipo: Compras e Serviços

**Objeto:** Execução dos serviços de transporte diversos, com veículos do tipo passeio, capacidade para cinco passageiros, destinados as demandas operacionais, conforme itinerário definido pelas Secretárias

de Transportes e Saúde deste Município Data do Certame: 23/03/2016 às 09:00 Local do Certame: Sede da Prefeitura

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Alagoinha

Documento TCE nº: 13282/16 Número da Licitação: 00001/2016 Modalidade: Tomada de Preço Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Aquisições parceladas de GASOLINA O ÓLEO

LUBRIFICANTE, que se destinarão aos abastecimentos dos veículos pertencentes e/ou locados a casa legislativa, referente ao exercício

2016.

Data do Certame: 30/03/2016 às 16:00

Local do Certame: Rua Dep. Francisco Antônio, 34 Centro Alagoinha

PΒ

Valor Estimado: R\$ 15.847,20

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Jericó

Documento TCE nº: 13299/16 Número da Licitação: 00013/2016 Modalidade: Pregão Presencial Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Aquisição de Materiais Odontologico Data do Certame: 23/03/2016 às 09:00

Local do Certame: Sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal





Valor Estimado: R\$ 46.032,56

Observações: Informações na sala de licitações na sede da Prefeitura

no horário de 07:30 as 12:30 ou através do e-mail

licitajerico@yahoo.com.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Itatuba

Documento TCE nº: 13301/16 Número da Licitação: 00020/2016 Modalidade: Pregão Presencial Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Contratação de Empresa especializada para execução dos

serviços de recapagem de pneus, junto a esta Prefeitura.

Data do Certame: 23/03/2016 às 11:00 Local do Certame: Sede da Prefeitura

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Itatuba

Documento TCE nº: 13304/16

Número da Licitação: 00001/2016

Modalidade: Chamada Pública

Tipo: Compras e Servicos

**Objeto:** Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para Alimentação Escolar das Unidades Escolares, Pertencentes a

este Município.

Data do Certame: 05/04/2016 às 10:00 Local do Certame: Sede da Prefeitura Valor Estimado: R\$ 113.638,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Areial

Documento TCE nº: 13306/16

Número da Licitação: 00001/2016

Modalidade: Convite

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

**Objeto:** Contratação de empresa do ramo da construção civil destinada a execução dos serviços de Construção do Centro de Referência da Melhor Idade localizado na Rua Natanael Barbosa, S/N,

centro, nesta cidade de Areial/PB **Data do Certame:** 18/03/2016 às 08:00

Local do Certame: Sede da Prefeitura Municipal de Areial - PB

Valor Estimado: R\$ 146.218,40

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Aparecida

Documento TCE nº: 13307/16 Número da Licitação: 00013/2016 Modalidade: Pregão Presencial Tipo: Compras e Serviços

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis, com fornecimento parcelado, destinados as atividades de diversas secretarias do muncípio

Data do Certame: 22/03/2016 às 13:30

Local do Certame: Sede da Prefeitura Municipal de Aparecida

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada

Documento TCE nº: 13312/16 Número da Licitação: 00011/2016 Modalidade: Pregão Presencial Tipo: Compras e Serviços

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para fornecimento parcelado de combustíveis destinados ao abastecimento de veículos que circulam na localidade de João Pessoa ou BR 230 até aproximadamente Km

Data do Certame: 22/03/2016 às 08:30

100

Local do Certame: Sala de Licitação, Prefeitura Municipal

Site do Edital: http://www.saojoselt.pb.gov.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada

Documento TCE nº: 13314/16

Número da Licitação: 00012/2016

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Locação de veículos, para Transporte de Estudantes e manutenção das atividades de diversas secretarias do município de

São José da Lagoa Tapada-PB **Data do Certame:** 22/03/2016 às 09:30

Local do Certame: Sala de Licitação, Prefeitura Municipal

Site do Edital: http://www.saojoselt.pb.gov.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada

Documento TCE nº: <u>13315/16</u> Número da Licitação: 00013/2016 **Modalidade:** Pregão Presencial **Tipo:** Compras e Serviços

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇO para contratação de Serviços de Exames Laboratoriais para atender as necessidades da Secretaria de

Saúde do município de São José da Lagoa Tapada/PB

Data do Certame: 22/03/2016 às 10:30

Local do Certame: Sala de Licitação, Prefeitura Municipal

Site do Edital: http://www.saojoselt.pb.gov.br

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração Documento TCE nº: <u>13318/16</u>

Documento TCE nº: 13318/16
Número da Licitação: 00027/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA

MINERAL

Data do Certame: 29/03/2016 às 09:00

Local do Certame: CENTRAL DE COMPRAS DO GOVERNO DO

ESTADO PARAÍBA

Site do Edital: http://www.centraldecompras.pb.gov.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Duas Estradas

Documento TCE nº: 13322/16 Número da Licitação: 00011/2016 Modalidade: Pregão Presencial Tipo: Compras e Serviços

**Objeto:** Contratação de uma Empresa Especializada na prestação de serviços de Diagnóstico Por Imagem Exames de Mamografia - por meio de Unidade Móvel que se desloque até a Sede do Município.

Data do Certame: 24/03/2016 às 09:00

Local do Certame: Rua do Comércio, 23, Centro, Duas Estradas-PB.

Valor Estimado: R\$ 43.200,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Aparecida

Documento TCE nº: 13323/16 Número da Licitação: 00015/2016 Modalidade: Pregão Presencial Tipo: Compras e Serviços

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de tintas em geral e acessórios, com fornecimento parcelado, para manutenção de bens

imóveis do município de Aparecida **Data do Certame:** 23/03/2016 às 13:30

Local do Certame: Sede da Prefeitura Municipal de Aparecida

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Água Branca

Documento TCE nº: 13329/16 Número da Licitação: 00028/2016 Modalidade: Pregão Presencial Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Aquisição de Carne Bovina para a Secretaria de Educação e

Assistência Social deste Município **Data do Certame:** 28/03/2016 às 09:00

Local do Certame: RUA SARGENTO FLORENTINO LEITE, S/N -

CENTRO

Valor Estimado: R\$ 98.945,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Água Branca

Documento TCE nº: 13329/16 Número da Licitação: 00028/2016 Modalidade: Pregão Presencial Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Aquisição de Carne Bovina para a Secretaria de Educação e

Assistência Social deste Município **Data do Certame:** 28/03/2016 às 09:00

Local do Certame: RUA SARGENTO FLORENTINO LEITE, S/N -

CENTRO

Valor Estimado: R\$ 98.945,00

Site do Edital: <a href="http://aguabranca.pb.gov.br/principal/?pg=licitacoes">http://aguabranca.pb.gov.br/principal/?pg=licitacoes</a>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Água Branca

Documento TCE nº: 13330/16
Número da Licitação: 00029/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em Consultoria e Assessoria na área educacional para prestar serviços na Secretaria de

Educação neste Município

Data do Certame: 28/03/2016 às 10:00

Local do Certame: RUA SARGENTO FLORENTINO LEITE, S/N -





**CENTRO** 

Valor Estimado: R\$ 39.300,00

Site do Edital: http://aguabranca.pb.gov.br/principal/?pg=licitacoes

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Água Branca

Documento TCE nº: 13332/16 Número da Licitação: 00002/2016 Modalidade: Chamada Pública Tipo: Compras e Serviços

**Objeto:** Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE que serão destinados ao fornecimento

da Merenda escolar do Município de Água Branca/PB

Data do Certame: 06/04/2016 às 09:00

Local do Certame: RUA SARGENTO FLORENTINO LEITE, S/N -

CENTRO

Valor Estimado: R\$ 43.522.20

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Itaporanga

Documento TCE nº: 13333/16 Número da Licitação: 00001/2016 Modalidade: Tomada de Preço Tipo: Compras e Serviços

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM
ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA
PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS DO QUADRO DE PESSOA

DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA. **Data do Certame:** 08/04/2016 às 09:00

Local do Certame: AV. GETÚLIO VARGAS, SN, CENTRO DE

**ITAPORANGA** 

Valor Estimado: R\$ 62.100,00

Observações: O CERTAME SERÁ REALIZADO NA SEDE DA

CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPORANGA-PB.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha

Documento TCE nº: 13343/16 Número da Licitação: 00034/2016 Modalidade: Pregão Presencial Tipo: Compras e Serviços

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES NA

ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DESTE MUNICÍPIO

Data do Certame: 28/03/2016 às 08:00

Local do Certame: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE

CATOLÉ DO ROCHA Site do Edital:

http://www.catoledorocha.pb.gov.br/servicos/licitacoes/editais

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha

Documento TCE nº: 13344/16 Número da Licitação: 00036/2016 Modalidade: Pregão Presencial Tipo: Compras e Serviços

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE CONSUMO E PÉRMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES

DO SETOR DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO **Data do Certame:** 31/03/2016 às 08:00

Local do Certame: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE

CATOLÉ DO ROCHA Site do Edital:

http://www.catoledorocha.pb.gov.br/servicos/licitacoes/editais

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Conde

Documento TCE nº: 13346/16 Número da Licitação: 00001/2016 Modalidade: Tomada de Preço Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: Reforma e ampliação de duas unidades de saúde: reforma e

ampliação PSF do Centro e ampliação PSF Mata da Chica.

Data do Certame: 30/03/2016 às 14:30

Local do Certame: sala de licitações, na sede da Prefeitura de Conde

Valor Estimado: R\$ 403.513,04

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Jacaraú

Documento TCE nº: 13347/16 Número da Licitação: 00002/2016 Modalidade: Tomada de Preço Tipo: Obras e Serviços de engenharia **Objeto:** Contratação de uma empresa especializada em construção civil, para execução dos serviços de ampliação do Cemitério Municipal, localizado no Distrito de Timbó deste município.

Data do Certame: 29/03/2016 às 10:00

Local do Certame: Prefeitura Municipal de Jacaraú

Valor Estimado: R\$ 62.615,93

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Conde

Documento TCE nº: <u>13348/16</u> Número da Licitação: 00001/2016 Modalidade: Concorrência

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

**Objeto:** Construção de duas creches - Projeto 2 Convencional: no Assentamento Dona Antônia e no Loteamento Jardim N S das Neves.

Data do Certame: 14/04/2016 às 14:30

Local do Certame: sala de licitações, na sede da Prefeitura de Conde

Valor Estimado: R\$ 2.387.669,56

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Patos

Documento TCE nº: 13351/16 Número da Licitação: 00005/2016 Modalidade: Pregão Presencial Tipo: Compras e Serviços

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento parcelado de serviço de buffet em recepções e solenidades, para atender as

necessidades da Câmara Municipal de Patos. **Data do Certame:** 22/03/2016 às 09:00 **Local do Certame:** Câmara Municipal de Patos

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Patos

Documento TCE nº: 13352/16 Número da Licitação: 00006/2016 Modalidade: Pregão Presencial Tipo: Compras e Servicos

**Objeto:** Contratação visando aquisição de material de expediente, para atender as necessidades da Cámara Municipal de Vereadores de

Patos.

Data do Certame: 22/03/2016 às 11:00 Local do Certame: Câmara Municipal de Patos

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Patos

Documento TCE nº: 13353/16 Número da Licitação: 00007/2016 Modalidade: Pregão Presencial Tipo: Compras e Servicos

Objeto: Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva em ar condicionados e ventiladores, para atender as

necessidades da Câmara Municipal de Patos. **Data do Certame:** 22/03/2016 às 14:00 **Local do Certame:** Câmara Municipal de Patos

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Patos

Documento TCE nº: 13354/16 Número da Licitação: 00008/2016 Modalidade: Pregão Presencial Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de divisórias, para atender as necessidades da Câmara Municipal de

Patos.

Data do Certame: 22/03/2016 às 16:00 Local do Certame: Câmara Municipal de Patos

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Triunfo

Documento TCE nº: 13358/16 Número da Licitação: 00018/2016 Modalidade: Pregão Presencial Tipo: Compras e Serviços

**Objeto:** Aquisição parcelada de medicamentos da Farmácia Básica para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Triunfo-PB.

Data do Certame: 31/03/2016 às 08:00

Local do Certame: prefeitura municipal de triunfo

Valor Estimado: R\$ 530.056,40 Site do Edital: http://triunfo.pb.gov.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Triunfo

Documento TCE nº: 13359/16 Número da Licitação: 00019/2016 Modalidade: Pregão Presencial Tipo: Compras e Serviços





Objeto: Aquisição parcelada de medicamentos injetáveis para a

Farmácia Básica do Município de Triunfo-PB. Data do Certame: 31/03/2016 às 10:00

Local do Certame: prefeitura municipal de triunfo

Valor Estimado: R\$ 172.319,10 Site do Edital: http://triunfo.pb.gov.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Triunfo

Documento TCE nº: 13360/16 Número da Licitação: 00020/2016 Modalidade: Pregão Presencial Tipo: Compras e Serviços

Objeto: aquisição de materiais de construção elétrico e hidráulico, fornecidos de forma parcelada conforme solicitação da secretaria de

obras e infraestrutura do Município de Triunfo - PB.

Data do Certame: 06/04/2016 às 08:00

Local do Certame: prefeitura municipal de triunfo

Valor Estimado: R\$ 449.592,00 Site do Edital: http://triunfo.pb.gov.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Triunfo

Documento TCE nº: 13361/16 Número da Licitação: 00021/2016 Modalidade: Pregão Presencial Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Aquisição de Material Odontológico Permanente para atender

as necessidades da Secretaria de Saúde de Triunfo-PB.

Data do Certame: 06/04/2016 às 10:00

Local do Certame: prefeitura municipal de triunfo

Valor Estimado: R\$ 54.721,65 Site do Edital: http://triunfo.pb.gov.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Serraria

Documento TCE nº: 13362/16 Número da Licitação: 00007/2016 Modalidade: Pregão Presencial Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Aquisições parceladas de Medicamentos de A a Z da linha farma, através da oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da ABCFarma, para a distribuição com Pessoas Carentes deste Município, através da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Data do Certame: 22/03/2016 às 09:00 Local do Certame: Prefeitura Municipal de Serraria

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Serraria

Documento TCE nº: 13363/16 Número da Licitação: 00008/2016 Modalidade: Pregão Presencial Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Aquisição de peixes congelados, para serem distribuídos com famílias carentes deste Município durante o período da semana santa.

Data do Certame: 22/03/2016 às 10:00 Local do Certame: Prefeitura Municipal de Serraria

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Imaculada

Documento TCE nº: 13364/16 Número da Licitação: 00004/2016 Modalidade: Pregão Presencial Tipo: Compras e Serviços

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR, ATENÇÃO BÁSICA, PSICOTRÓPICOS

ENTORPECENTES, MATERIAL HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE CONSUMO DAS UNIDADES

DE SAÚDE E PSF'S DO MUNICÍPIO Data do Certame: 24/03/2016 às 09:00

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

Valor Estimado: R\$ 1.392.999,43

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sumé

Documento TCE nº: 13374/16 Número da Licitação: 00015/2016 Modalidade: Pregão Presencial Tipo: Compras e Serviços

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE COM

ENTREGA PARCELADA

Data do Certame: 22/03/2016 às 08:30 Local do Certame: Sala de Reunião da CPL

Observações: Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3353-2274.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sumé

Documento TCE nº: 13375/16 Número da Licitação: 00016/2016 Modalidade: Pregão Presencial **Tipo:** Compras e Serviços

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DE FORMA

PARCELADA

Data do Certame: 22/03/2016 às 11:30 Local do Certame: Sala de Reunião da CPL

Observações: Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3353-2274.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Luzia

Documento TCE nº: 13378/16 Número da Licitação: 00010/2016 Modalidade: Pregão Presencial Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de medicamentos para Hipertensão. Cardiopatia e Diabetes. destinados a Secretaria de Saúde no atendimento às pessoas

carentes deste Município durante o exercício 2016.

Data do Certame: 29/03/2016 às 09:00

Local do Certame: Pça. Estanislau de Medeiros, s/n, Antônio Bento Valor Estimado: R\$ 641.133,40

Observações: OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA PREFEITURA MUNICIPAL, das 08:00 às 12:00hs. ATRAVÉS DO SETOR DE LICITAÇÃO, Fone:(83) 3461 2299. Site do Edital: http://www.santaluzia.pb.gov.br/servicos/avisos

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sumé

Documento TCE nº: 13379/1 Número da Licitação: 00017/2016 Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS DE BORRACHARIA Data do Certame: 22/03/2016 às 13:00 Local do Certame: Sala de Reunião da CPL

Observações: Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3353-2274.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cuitegi

Documento TCE nº: 13380/16 Número da Licitação: 00007/2016 Modalidade: Pregão Presencial Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Aquisição de Materiais de Consumo Odontológico destinados ao CEO - Centro de Especialidades Odontológicas e as Unidades

Básicas de Saúde do Município de Cuitegi/PB. Data do Certame: 01/04/2016 às 08:00

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI

Valor Estimado: R\$ 150.592,65

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cuitegi

Documento TCE nº: 13382/16 Número da Licitação: 00008/2016 Modalidade: Pregão Presencial Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Aquisição de Material Médico Hospitalar Diversos para atendimento da Secretaria de Saúde e Saneamento do Município de

Data do Certame: 01/04/2016 às 14:00

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI

Valor Estimado: R\$ 221.735.68

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande

Documento TCE nº: 13386/16 Número da Licitação: 16351/2016 Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços Objeto: AQUISIÇÃO DE "REFEIÇÕES TIPO ALMOÇO" PARA ATENDER AOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NOS EVENTOS INSTITUCIONAIS E AS AÇÕES NO ÂMBITO DA DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Data do Certame: 11/04/2016 às 09:00

Local do Certame: Auditório da Secretária Municipal de Saúde CG -

PB





#### Site do Edital:

http://saudecg.pb.gov.br/transparencia/editais/c8fe43c31b216f50cca34 0048a363f13.pdf

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Montadas

Documento TCE nº: 13393/16 Número da Licitação: 00004/2016 Modalidade: Pregão Presencial Tipo: Compras e Serviços

Objeto: CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO PARA RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (LIXO) E ENTULHO DAS VIAS PÚBLICAS DA

SEDE DO MUNICÍPIO DE MONTADAS PARA O ATERRO

SANITÁRIO DA CIDADE DE CAMPINA GRANDE NO EXERCÍCIO DE

2016.

Data do Certame: 24/03/2016 às 14:00

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

Valor Estimado: R\$ 70.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Montadas

Documento TCE nº: 13395/16 Número da Licitação: 00005/2016 Modalidade: Pregão Presencial Tipo: Compras e Serviços

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PREÇOS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO NO

EXERCÍCIO DE 2016.

Data do Certame: 25/03/2016 às 15:00

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIP DE MONTADAS

Valor Estimado: R\$ 170.000,00

#### **Errata**

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 09/03/2016:

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Cajazeirinhas

Documento TCE nº: 10997/16 Número da Licitação: 00001/2016 Modalidade: Tomada de Preço

**Objeto:** serviços de contabilidade pública, elaboração de balancetes e da folha de pagamento, Rais, Gfip, DIRF e alimentação do sagres para a Câmara Municipal de Cajazeirinhas – PB para o exercício de 2016